



REVISTA DIGITAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Seção: Artigos Científicos

O modelo regulatório das agências e suas promessas: um estudo a partir das resoluções da ANATEL

The agencies' regulatory model and its promises: a research on the resolutions of ANATEL

Ingrid Garbuio Mian

Resumo: Este artigo propõe-se a analisar a regulação, em sua dimensão normativa, na esfera das agências reguladoras. Para tanto, optou-se por selecionar a ANATEL como representativa do modelo regulatório das agências no Brasil, sendo suas resoluções analisadas e categorizadas à luz das propostas teóricas das agências regulatórias e da realidade política, econômica e jurídica brasileira.

Palavras-chave: Regulação; agências reguladoras; interesse público; liberalização econômica.

Abstract: This article aims to approach the regulation on its normative dimension regarding the sphere of regulatory agencies. Therefore, ANATEL was selected as representative of the regulatory model of agencies in Brazil, and its resolutions were analyzed and categorized according to the theoretical proposals of regulatory agencies and the political, economic and legal Brazilian context.

Keywords: Regulation; agencies; public interest; economic liberalization.

DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v2n2p593-636>

Artigo submetido em: março de 2015

Aprovado em: março de 2015

O MODELO REGULATÓRIO DAS AGÊNCIAS E SUAS PROMESSAS: UM ESTUDO A PARTIR DAS RESOLUÇÕES DA ANATEL

*Ingrid Garbuio Mian**

Sumário: 1 Introdução e apresentação do problema; 2 Breves considerações sobre regulação; 2.1 A regulação e o tempo; 2.2 Conceito mínimo de regulação; 2.3 O entendimento da regulação à luz das estruturas e concepções de Direito Administrativo; 2.4 A função normativa das agências reguladoras; 3 O caso do setor de Telecomunicações; 4 Método; 4.1 Dados e análise; 5 Resultados; 5.1 Quadro geral; 5.2 Análise específica; 6 Considerações finais; 7 Referências bibliográficas

1 Introdução e apresentação do problema

Podemos inferir, a partir do artigo 170 da Constituição Federal¹, a constitucionalização da ordem econômica justa. Em termos práticos, referido ditame constitucional deve se manifestar, entre outros, pelo fenômeno da regulação. Ora, é possível assumir-se que o pressuposto desimpedido do livre mercado não gerará ou mesmo impedirá as demais liberdades da pessoa humana. Com efeito, práticas regulatórias têm sido empregadas como forma de corrigir as distorções de mercado nocivas ao bem estar geral. A atuação do Estado regulador está a cargo, embora não exclusivamente, da Administração Pública, no que é notório o recrudescimento do fenômeno de agencificação.

Note-se, contudo, que não só de agências se faz um sistema regulatório. Há inúmeros desenhos possíveis para a composição desse último, incluindo agentes privados reguladores, entidades profissionais, mecanismos consensuais entre o Poder Público e o particular, entes controladores, corretores e sancionadores (como é o caso do Tribunal de Contas, o Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência, e o próprio Poder Judiciário), entre outros. A natureza multifacetada do fenômeno regulatório estimula o questionamento sobre qual é e como se compõe o efetivo modelo brasileiro de regulação.

Não se tem notícia de estudos setoriais aprofundados por toda a extensão do fenômeno regulatório, compreendendo não só a manifestação legislativa, mas também suas

* *Mestranda em Direito do Estado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD/USP). Pesquisadora da pós-graduação lato sensu da Fundação Getúlio Vargas (Direito/FGV São Paulo).*

1 Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I - soberania nacional; II - propriedade privada; III - função social da propriedade; IV - livre concorrência; V - defesa do consumidor; VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; VII - redução das desigualdades regionais e sociais; VIII - busca do pleno emprego; IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

facetar administrativas, contratuais, sancionatórias e extraestatais. O trabalho árduo de tal investigação se justificaria frente ao recrudescimento da regulação no Brasil e que, por isso, merece atenção. Indagamos se a agência reguladora segue, efetivamente, o roteiro que lhe fora atribuído pelo seu papel nos termos da lei.

Aqui, contudo, nossas pretensões são mais modestas. Pretende-se analisar o itinerário do fenômeno regulatório manifestado por seu projeto de atuação institucional, plasmado primeiramente em uma lei (alcançada então de “marco regulatório”), e que então se irradia para a regulação em agências (reguladoras). Sabe-se que a jornada do fenômeno jurídico regulatório também comporta sua aplicação ao mundo dos fatos (em termos de efetividade da regulação). No entanto, em função da amplitude angariada pela pesquisa, haveria incompatibilidade prática para o espaço destinado a esta publicação.

A resposta à indagação apontada pode ser obtida a partir da análise das disposições legislativas e administrativas que determinam como se implementa a regulação de dada atividade. Neste estudo nos atentaremos não à lei em sentido estrito, mas para mais perto, para mais próximo do fenômeno regulatório, ou seja, a própria produção normativa das agências – eis a composição do objeto desta pesquisa.

Nesse sentido, o presente trabalho propõe-se a observar e descrever dentre a disciplina jurídica de determinado setor representativo do fenômeno regulatório, qual seja, o setor de telecomunicações, os dispositivos normativos que o compreendem a nível administrativo propriamente dito. A partir da análise das referidas normas será possível discernir como se projeta o desenho da regulação brasileira. O esquema metodológico, a coleta de dados e exposição de resultados constarão mais adiante no texto, em itens dedicados especialmente a tais objetos^{2, 3}.

2 Breves considerações sobre regulação

O conceito de regulação atrela-se, em essência, ao papel do Estado na ordenação da economia. Ora, a cadeia de interações no modo de produção capitalista não se

2 Esclarecemos desde já que a ênfase objetiva deste trabalho diz respeito à regulação em geral, e não apenas à regulação no setor de telecomunicações. Por questões metodológicas, e também de fôlego e viabilidade temporal, restringiu-se a coleta de dados ao setor de telecomunicações, que é representativo frente ao problema sobre o qual a presente pesquisa se debruça. Os critérios para tal restrição estarão expostos em item metodológico próprio.

3 Não se pretende aqui analisar as categorias principiológicas, tampouco os efeitos práticos da regulação, no enalço de discussões muito evocadas quanto à temática das agências reguladoras, tais como o consensualismo, a redução do Estado e a eficiência da máquina administrativa, dentre outros. Não se nega a importância de tal ordem de abordagem, que, muito pelo contrário, é fundamental à crítica teórica do conceito do modelo regulatório. Contudo, entende-se necessário delimitar a discussão aqui proposta à viabilidade espacial deste trabalho, ainda que sob o risco de omissão quanto às temáticas referidas, pauta para eventuais investigações futuras. Mantém-se, portanto, a perspectiva deste trabalho sob a ótica da estrutura normativa da regulação em determinados setores econômicos.

implementa automaticamente de maneira justa e livre. Partimos da premissa segundo a qual as forças de mercado não podem ser tão desimpedidas em uma economia em desenvolvimento, tal como a brasileira, na qual as mazelas sociais seriam ainda mais acentuadas pela progressiva concentração de capital e poder econômico, para os quais tende naturalmente a dinâmica capitalista⁴.

Por regulação, em seu sentido amplo, compreende-se todo o fenômeno jurídico (adotando a perspectiva pluralista) que principia pela disciplina normativa de determinada atividade econômica, reservada à livre iniciativa, e perpassa pelas fases da fiscalização de seu cumprimento e repressão a sua violação. Assim, a acepção referida de regulação amplia seu enquadramento quanto a seu lugar no poder normativo da Administração Pública⁵. Com efeito, a experiência regulatória guarda estreitas relações com o poder de polícia e com a intervenção do Estado no domínio econômico. No entanto, a dimensão regulatória de que nos ocupamos nas investigações que seguem dizem respeito apenas à faceta normativa da regulação.

Com efeito, esclarecemos desde já que regulação aqui não será abordada em seu sentido amplo, ou seja, não será explorada a acepção segundo a qual o fenômeno regulatório diz respeito a toda e qualquer intervenção do Estado na economia, seja de maneira direta ou indireta, muito embora não refutemos tal sentido. Valemo-nos aqui o sentido de regulação mais adstrito às formas jurídicas de que se valem as instâncias estatais (das três funções do poder) ou extraestatais para disciplinar determinada matéria, seja em função da delegação de tal atribuição pelo Legislativo, seja em razão de sua ordenação já ser assim praticada na realidade, em uma dimensão mais propriamente normativa da regulação⁶. Para a exploração conceitual de regulação, serão a seguir tecidas algumas considerações.

Anote-se, por fim, que o escopo deste estudo não é traçar definições em profundidade, para o que se deveriam dedicar esforços mais prolongados do que o espaço aqui

4 Para uma perspectiva mais especializada na literatura econômica brasileira a respeito da acentuação da acumulação capitalista em países em vias de desenvolvimento, vide Celso Furtado (2000, p. 54-59), segundo o qual, a partir de demonstrações gráficas, conclui que “quanto mais elevado o nível de desenvolvimento de um país (ou seja, quanto mais elevado o nível de acumulação já alcançado), maiores são as facilidades que se lhe deparam para superar as constrictões de ordem técnica, portanto, mais aberto é o caminho do próprio desenvolvimento. Contudo, conforme já observamos, um sistema econômico que se encontre em situação de atraso com respeito à assimilação da técnica disponível estaria em condição ainda mais favorável de tirar proveito da intensificação do processo acumulativo.”

5 Para uma clássica análise de atos emanados da Administração Pública, vide Di Pietro (2010, p. 225-235).

6 Não se pretende aqui analisar as categorias principiológicas, tampouco os efeitos práticos da regulação, no encaixe de discussões muito evocadas quanto à temática das agências reguladoras, tais como o consensualismo, a redução do Estado e a eficiência da máquina administrativa, dentre outros. Não se nega a importância de tal ordem de abordagem, que, muito pelo contrário, é fundamental à crítica teórica do conceito do modelo regulatório. Contudo, entende-se necessário delimitar a discussão aqui proposta à viabilidade espacial deste trabalho, ainda que sob o risco de omissão quanto às temáticas referidas, pauta para eventuais investigações futuras. Mantém-se, portanto, a perspectiva deste trabalho sob a ótica da estrutura normativa da regulação em determinados setores econômicos.

admitido permitiria; no entanto existem alguns trabalhos nesse sentido para os quais se pode remeter o leitor mais curioso⁷. Cuida-se, não obstante, do necessário registro de breves considerações sobre as tênues linhas divisórias entre os conceitos, a fim de esclarecer o próprio objeto do presente trabalho.

Nas linhas propostas, Aragão (2014, p. 230-231) apresenta uma distinção muito útil para os fins desta pesquisa, entre regulação, regulação pública não estatal, autorregulação e desregulação. A regulação estatal compreende as normas emanadas do Poder Público, em qualquer entidade de um dos três Poderes. Regulação pública não estatal ou autorregulação regulada, por sua vez, é aquela editada por entidades privadas por delegação do Poder Público ou incorporação por esse ao ordenamento jurídico. Já quanto à autorregulação, as normas de uma atividade são geradas no seio das próprias entidades privadas envolvidas na atividade econômica, não havendo atribuição estatal de tal tarefa, nem o reconhecimento (tampouco a proibição) estatal à mesma. Por fim, a desregulação consiste na ausência de uma ordenação jurídica em determinada atividade, que, então, somente se sujeita à dinâmica do mercado⁸.

Outrossim, ressalte-se o escopo característico da regulação, consistente na correção das falhas de mercado, visando obter o ponto ótimo de eficiência na gestão de recursos escassos que proporcione bem estar ao povo. A eficiência é tanto alocativa quanto técnica. Nesse sentido, busca-se, com a regulação, evitar a formação de poder econômico, externalidades negativas e a assimetria informacional danosa. Os custos e as práticas de mercado devem ser dimensionados e praticados como o seriam em mercados de concorrência.

Assinale-se ainda que a dinâmica econômica compreende, em análise perfunctória, um grande espectro de fatores determinantes a seu funcionamento, no qual se inserem os agentes, os ativos ou capital, os destinatários, os ganhos, e, acima de tudo, a concorrência. Existem jogadores, que se inserem em um ambiente estruturado (o mercado), com o objetivo de obter parcelas de domínio cada vez mais expressivas do mesmo. É um jogo de azar, por vezes, perverso. E por isso não pode ser exclusividade da “mão invisível” de Smith lançar os dados. Se a alusão couber aqui, são os mecanismos regulatórios o elemento lúdico a favor, a um só tempo, de um jogador específico e de

7 Citem-se, somente a título exemplificativo, os artigos de Marcos Juruena Villela Souto (2006, p. 374-412), intitulado “As agências reguladoras e entidades similares”, bem como de Alexandre Santos de Aragão (2006, p. 413-470), cujo título é “Regulação da economia: conceito e características contemporâneas”.

8 Interessante transcrever o conceito de Alexandre de Aragão (2014, p. 231), pela clareza e consciência de sua limitação, e que se reproduz no trecho que segue: “Já podemos definir a regulação da economia como o conjunto de medidas legislativas, administrativas, convencionais, materiais ou econômicas, abstratas ou concretas, pelas quais o Estado, de maneira restritiva da autonomia empresarial ou meramente indutiva, determina, controla ou influencia o comportamento dos agentes econômicos, evitando que lesem os interesses sociais definidos no marco da Constituição e os orientando em direções socialmente desejáveis.”

uma estratégia fundamental: em suma, o povo e o bem comum, respectivamente, fundamentais ao êxito do objetivo do jogo, sua eficiência conciliada à justiça.

Para nós, é possível distinguir no fenômeno regulatório, para melhor compreendê-lo em sua acepção jurídica, as etapas de formação e efetivação, ou, por outras palavras, sua dimensão existencial. Assim, caracteriza a regulação em peculiaridade sua origem (ou nascimento – lei, regulamentação por agências, contratos ou regras produzidas por órgãos privados cuja competência fora atribuída pelo Estado etc.), sua implementação, e impactos almejados – *soft law* ou indução; além da regulação direta ou indireta, conforme aponta Aragão (2014, p. 234) e a observação de sua efetividade (através da fiscalização e repressão em caso de descumprimento). Todas as etapas referidas devem ser contextualizadas em termos do espaço ou instância onde ocorrem, bem como de seu referenciamento aos demais subsistemas sociais.

Agências reguladoras, embora sejam mais conhecidas no meio e gerem uma associação imediata ao fenômeno regulatório, não constituem o único modelo possível e praticado no Brasil. É notória a atuação de conselhos profissionais, entidades setoriais e órgãos técnicos na produção de marcos regulatórios das mais diversas questões.

Nesse sentido, diante da dispersão e difusão do fenômeno regulatório, coloca-se a questão sobre qual é o perfil da produção regulatória no Brasil. Ora, a regulação pode resultar de uma atribuição pelo legislador ou despontar naturalmente, como resultado das demandas práticas de uma dada atividade, seja em instâncias do Poder Público ou do setor privado.

Para o tema-problema proposto, as inferências e conclusões somente dirão respeito à regulação, no esquema conceitual a que nos referimos acima e ao qual aderimos. Com efeito, atentando-nos ao princípio da legalidade e da regra da livre iniciativa, a partir da análise de dispositivos normativos produzidos em instâncias administrativas, é possível identificar somente a intervenção regulatória estatal. O presente trabalho busca investigar como se desenrola o fenômeno regulatório a partir da normatização propriamente dita, atendo-se principalmente, portanto, à primeira ordem referida da regulação.

2.1 A regulação e o tempo

Há nove anos escreveu Menezes de Almeida (2006, p. 120) que a doutrina brasileira não havia alcançado um grau de maturidade suficiente para conformar um sentido inequívoco à regulação. Desde então, muitas águas rolaram, e a experiência regulatória brasileira parece ter não apenas se sedimentado na prática jurídica, como também

atualmente reclama formas renovadas de exercer-se como elemento de calibragem entre os polos da dinâmica econômica e os direitos fundamentais⁹.

Interessante notar que os momentos da regulação definem-se em uma linha histórica conforme as realidades vivenciadas em cada contexto nacional. Mattos (2002, p. 43-66) analisa de forma muito esclarecedora os momentos históricos em diferentes realidades nacionais determinantes para a guinada à regulação. Nesse sentido, o autor, ao debruçar-se sobre as diferenças de significado de regulação entre Europa e EUA, para depois abordar o caso brasileiro, ressalta que o conceito de regulação deve ser entendido conforme a prática efetiva de tal instituto em determinado país¹⁰. O autor (MATTOS, 2002, p. 49-50) destaca que as condições políticas geradas pela crise econômica na Europa pós-Estado do Bem-Estar determinaram as condições para a privatização de setores antes dominados pelos Estados. E tal tendência foi ainda reforçada pelo impulso do direito comunitário, que assumiu como epíteto econômico a livre iniciativa, principalmente na década de 1980.

Em tal conjuntura europeia, disseminou-se a preocupação entre os Estados de lá com o controle estatal sobre o desenvolvimento econômico (MATTOS, 2002, p. 50). A pauta político-econômica, então, albergou as discussões da experiência norte-americana em regulação setorial e defesa da concorrência. Daí decorreu a influência do modelo estadunidense de regulação na Europa.

Já nos EUA, a regulação praticada era observada sob as luzes de um intervencionismo estatal, diferentemente da Europa, na qual a regulação representou justamente a redução da intervenção estatal na economia. Dessa forma, o movimento norte-americano de diminuição da presença estatal na economia, também no contexto da década de 1980, desdobrou-se segundo um impulso de desregulação mais forte, cuja implementação, conforme relata Mattos (2002, p. 50), foi acompanhada de uma intensificação nas normas de defesa da concorrência.

No cenário nacional, o Brasil filia-se ao movimento de reformas regulatórias mais tardiamente, sendo que o modelo de regulação atualmente praticado remete às origens na década de 1990, cuja primeira centelha jurídica é o Plano Nacional de Desestatização

9 Atualmente, é notória a demanda social por formas regulatórias em determinados setores econômicos, redutos de verdadeiras essencialidades à vida social, tais como internet (e seu famoso Marco Civil da Internet, a Lei nº 12.965/2014, que se encontra, ao menos no momento em que se redigiu este artigo, em fase de regulamentação, contando com ampla participação popular), mídia (que conta com alguns ensaios populares para engatilhar um projeto de lei), pesquisa científica (projeto de lei nº 2.177/2011), turismo (projeto de lei nº 5.120/2001), etc.

10 “Portanto, no que se refere ao uso dos termos regulação e desregulação, cabe observar que ele tem ligação direta com as características econômicas de cada país, as formas de intervenção do Estado no domínio econômico e as práticas regulatórias previstas em seus ordenamentos jurídicos, bem como o processo de reforma adotado como resposta à crise do Estado, a partir do final da década de 1970, e à globalização econômica, principalmente a partir da década de 1990” (MATTOS, 2002, p. 50).

(Lei nº 8.031/1990 e Decreto-lei nº 1.738/96). A guinada desestatizante à época respondeu às pressões conjunturais da globalização e da crise fiscal do Estado, que então se posicionou no sentido de reduzir sua presença na economia, passando a priorizar a função normatizadora e reguladora, por meio da transferência aos agentes de mercado da execução de serviços que antes dominava. Da referida alteração de papéis na ordem econômica resultaram as agências reguladoras.

Não se pretende aqui traçar o atribulado desenvolvimento da regulação no Brasil, para o que se exigiria uma perspectiva histórica. O que não se pode deixar de afirmar, contudo, é que o conceito de regulação encontra um nível mais ou menos consolidado na doutrina brasileira, dez anos após um período de certa hesitação em atribuir-lhe uma definição clara. Em comum com o que afirmou Fernando Dias Menezes de Almeida, a regulação consiste na prática estatal responsiva à realidade econômica brasileira (ALMEIDA, 2006, p. 120). E a realidade que se repete neste e em outros tempos é ainda e também esta: recrudescimento de atividades econômicas nas quais o Estado retira-se enquanto interventor direto para atuação da iniciativa privada. Mas não só. A regulação apresenta-se como alternativa à impotência estatal de valer-se de instrumentos coercitivos clássicos para impor suas normas – o que se verifica frente a novas práticas econômicas ou a trágicas capturas de setores de impacto social maciço (como é o caso da tão polêmica nova regulação da mídia, na qual hoje grassa o poder econômico, porquanto dominada por poucos grupos empresariais; ou também a experiência atual da regulação da internet). E nessas áreas, resguardadas as condições mínimas de atendimento ao interesse público, deve o Estado intervir indiretamente, desta feita como regulador.

No Brasil, a opção por um modelo regulatório de particular reverência às agências reguladoras ocorreu em razão de alguns fatores que determinaram a difusão de tal padrão, em um modo de “isomorfismo organizacional”, conforme explica Alketa Peci (2014, p. 53-54). Em primeiro lugar, a concepção predominantemente econômica de regulação, compreendida a partir da necessidade de defender o interesse público frente aos interesses econômicos em determinados setores de serviços e infraestruturas, no contexto pós-privatização e desregulamentação dos anos 1990; em segundo lugar, a associação das agências reguladoras ao projeto de flexibilização da burocracia e do ideal gerencial.

Não se procura neste artigo analisar a compatibilidade entre o modelo regulatório brasileiro e modelo regulatório norte-americano, no qual aquele se inspirou, tampouco as imbricações com o princípio da legalidade diante das peculiaridades jurídico-institucionais brasileiras. Procura-se aqui analisar, numa escala de visão mais intimista, por assim dizer, o fenômeno regulatório, ou seja, a produção normativa no âmbito da agência reguladora.

2.2 Conceito mínimo de regulação

No esforço de conceituação da regulação, conforme mencionamos anteriormente, não olvidamos de seu sentido amplo, no qual se inclui toda a atividade estatal de intervenção indireta na economia em favor do público, para o que os aspectos ditos inerentes à regulação não albergam todas as possibilidades reveladoras da experiência regulatória. Alguns autores, contudo, parecem teorizar a regulação em um ambiente específico, qual seja, o das agências reguladoras. E, como já se disse, as agências reguladoras são apenas um dos desenhos possíveis do modelo regulatório brasileiro, mas não esgota suas facetas efetivamente praticadas. Por ser um fenômeno multiforme, demonstra-se necessário buscar um aspecto conceitual comum a todas as manifestações regulatórias.

Menezes de Almeida (2006, p. 138-148) apresenta uma exploração minuciosa da perspectiva doutrinária sobre o conceito de regulação. Interessante notar, conforme também expõe o autor, que cada administrativista enfatiza um aspecto como o principal elemento da regulação. Odete Medauar ressalta a transferência de atividades tradicionalmente públicas para a iniciativa privada; Moreira Neto associa o caráter democrático à produção regulatória; Carlos Ari Sunfeld destaca o dinamismo regulatório como o destaque que veio a calhar com a insuficiência tanto legislativa como judiciária às demandas dinâmicas de transformações fáticas que pedem alterações normativas, bem como a carga técnica somente obtida por instâncias regulatórias especializadas, propondo, então, o entendimento de regulação como alternativa e superação ao tortuoso esforço de definição de serviço público (sendo a regulação, pois, a reestruturação dos serviços de titularidade estatal); já Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao invés de buscar subsídios teóricos renovados para conceituar a regulação, procura inseri-la dentre as clássicas categorias de atividade da Administração Pública, quais sejam, fomento, poder de polícia e intervenção do Estado no domínio econômico.

Diante de tais considerações, a regulação pode ser entendida, no consenso do doutrinador médio, e em linhas gerais, correndo o risco e o conforto das generalizações, como a resposta jurídica estatal às atividades relegadas à iniciativa privada, cuja relevância e impacto na coletividade é considerável. Assim, entendida como produto do Direito, a regulação abrange todos os fenômenos jurídicos da acepção pluralista. E tal produção regulatória volta-se a um objetivo próprio e geral – resguardar o interesse coletivo, sob o qual se abrigam os objetivos mais específicos de contenção do poder econômico e geração de condições econômicas favoráveis à concretização de direitos fundamentais e aos objetivos e princípios do Estado. A regulação não recai somente sobre atividades que outrora se concentravam nas mãos do Estado sob a forma de serviços públicos – hoje, diante da emergência de situações econômicas peculiares e periclitantes do interesse social e direitos fundamentais, impõe-se a regulação de atividades classicamente de domínio da iniciativa privada. Eis a natureza, o objeto e a finalidade da regulação. Eis sua definição mínima.

Reforçamos que, posto reconhecermos que não somente ocupa-se a regulação de atividades antes reservadas à prestação estatal, é sobre tal campo que a investigação proposta optou por debruçar-se. Com efeito, a expressão regulatória em marcos normativos advindos de agências reguladoras recai principalmente nestas atividades, e não em manifestações econômicas espontâneas e inovadoras para as quais emergem formas regulatórias flexíveis e abertas, como resposta às pressas de um direito que procura sobreviver em sua capacidade ordenadora ao atribulado mundo dos fatos. A regulação que sucede a ocorrências fáticas inovadoras geralmente manifesta-se por meios não legislativos, ou seja, lei em sentido formal, mas sim por normas, contratos, sanções etc., no âmbito de instâncias estatais ou não estatais mais próximas de tais atividades.

2.3 O entendimento da regulação à luz das estruturas e concepções de Direito Administrativo

Marques Neto (2006, p. 73) pontua muito bem que nas décadas nas quais a intervenção estatal no domínio econômico foi identificada com o intervencionismo direto na economia, o que se implementou no bojo do Estado do Bem-Estar ou Estado Intervencionista, desenvolveu-se toda uma linha específica de instituições políticas e jurídicas que resultou em um modelo próprio de Direito Público¹¹. A menos que se aniquile de maneira arbitrária todo o sentido histórico do presente, não se pode admitir que a concepção administrativa de seus instrumentos e finalidades jurídicas atualmente tenham se modificado completamente, a ponto de nada se haver preservado de suas origens. E nas origens do direito administrativo, determinante para o seu surgimento enquanto ramo distinto do direito, encontra-se o interesse público, categoria hoje tão complexa e tão difusa quanto relevante para a aplicação de um regime jurídico diferenciado nas relações em que se faz presente.

Não se nega que a resposta regulatória estatal decorreu de uma escolha deliberada em um contexto institucional resultante do jogo de forças de diferentes atores interessados nos rumos políticos. No entanto, também não se nega que a justificativa para tanto, em suas origens, decorreu de um momento no qual a liberalização de setores econômicos, cujas atividades antes eram prestadas diretamente pelo Estado, acarretou a necessidade da existência de algum tipo de controle sobre os mesmos, em função da essencialidade que representam para a vida social¹².

11 “Se assistimos a uma acelerada diminuição do intervencionismo direto do Estado, isso não significa dizer que, automaticamente, assistimos a uma diminuição de toda intervenção estatal no domínio econômico. Ninguém desconhece a multiplicidade de mecanismos de que dispõe o Estado para intervir na ordem econômica. Fosse necessário demonstrá-lo, e bastaria lembrar o desenvolvimento vivido nas últimas décadas pelo Direito Econômico e particularmente pelo Direito Administrativo Econômico” (MARQUES NETO, 2006, p. 73).

12 Há também uma justificativa mais pessimista para as causas da difusão da regulação pelas mais diversas atividades que diz respeito à falência jurídica do Estado, conforme pontua Marques Neto (2006,

Por isso que aqui se assume como premissa da regulação, acima de todos os outros, o valor do interesse social, por maiores dificuldades que se desdobram do conceito. Isso porque a conciliação de interesses contrapostos, social e econômico, pela regulação, resultaria no efeito de abstraí-la enquanto um valor, e não compreendê-la como um fenômeno, uma realidade da ordem dos fatos¹³. O distanciamento da materialidade de um objeto, tornando-o uma crença, ofusca a perspectiva crítica que se impõe para o reconhecimento de suas mazelas e seus benefícios. Por força disso, objetiva-se aqui analisar criticamente o cumprimento das promessas de equilíbrio entre interesses diversos, embora sob a égide da primazia do interesse público, pela regulação das agências.

2.4 A função normativa das agências reguladoras

Feitas as considerações iniciais sobre o problema de que a pesquisa aqui se ocupa, cabem algumas notas sobre o fenômeno investigado: a produção normativa pelas agências. Com efeito, às agências cumpre, por determinação legal, disciplinar a atividade que lhes compete ordenar por meio de normas. Menezes de Almeida (2006, p. 136) menciona os típicos elementos de poder normativo inerentes à regulação: assuntos *interna corporis*; explicitação de conceitos e exposição técnica de determinada matéria regulada; edição de atos infralegais e mesmo infraregulamentares. Todavia, a prática nos revela uma ocupação muito mais ampla da disciplina normativa pelas agências para atender às especificidades fáticas de um dado setor econômico.

Não será reproduzida aqui a velha discussão sobre os limites do poder normativo das agências, ou a interface com a separação das funções do poder estatal e a renovação da concepção da legalidade, havendo trabalhos que mais extensa e detidamente debruçaram-se sobre o tema¹⁴.

p. 79): “confrontado com atores privados cada vez mais fortes economicamente e com grupos cada vez mais articulados socialmente, o Estado perde, crescentemente, o seu caráter de precedência e de supremacia nas relações sociais”.

13 É por isso que não assumimos aqui a expressão proposta por SUNDFELD de “direito administrativo negocial”, ou seja, um direito administrativo referenciado à ordem econômica e à racionalidade que lhe é própria. Segundo o autor (SUNDFELD, 2014, p. 101), “a regulação não é um negócio, não é uma operação econômica, mas uma intervenção institucional no âmbito negocial; todavia, essa intervenção é limitada pela lógica negocial, que não pode ser suprimida simplesmente pela regulação. A administração reguladora o que faz é opor condicionamentos institucionais à lógica puramente econômica dos negócios.” Nessa concepção, a regulação inserir-se-ia, portanto, na alçada do “direito administrativo dos negócios” (SUNDFELD, 2014, p. 102), e não deve desnaturar o ambiente e as relações para as quais se dirige, que são fundamentalmente de racionalidade econômica. Aqui, em decorrência da essencialidade à vida social que imprime um sentido próprio a tais atividades, assume-se, em perspectiva diversa, a necessidade de primazia do interesse social e dos direitos fundamentais, muitas vezes em confronto com o interesse econômico, ainda que às custas de subversão de tal racionalidade.

14 Cite-se toda uma obra coletiva dedicada ao tema, coordenada por Alexandre Santos de Aragão (2011), de título “O poder normativo das agências reguladoras”.

Registre-se apenas que, desde a origem das agências, compõe a realidade regulatória a produção de resoluções e portarias com vocação geral e abstrata para a disciplina jurídica de dada atividade setorial. Nesse sentido, Sundfeld (2006, p. 27) aponta a necessidade de exercício de poder normativo pelas agências reguladoras, o que não significa a usurpação do poder legislativo, dado que a competência reguladora é atribuída pela própria lei. Com efeito, a regulação compreende um fenômeno fundamentalmente administrativo, e não legislativo¹⁵, uma vez que a produção normativa das agências reguladoras deriva de mandamento legal¹⁶.

Dessa forma, a normatização pelas agências, que expressa o fenômeno regulatório em tais instâncias, significaria nada mais do que o atendimento à necessária especificidade de tratamento normativo de setores econômicos muito próprios. Nas palavras de Sundfeld (2006, p. 25), “é isso o que justificou a atribuição de poder normativo para as agências, o qual não exclui o poder de legislar que conhecemos, mas significa, sim, o aprofundamento da atuação normativa do Estado”.

É sabido que, para o desempenho de suas funções as agências contam com certa independência enquanto entidades da Administração Indireta, o que lhes é assegurado segundo o regime especial previsto em suas leis instituidoras (estabilidade de seus dirigentes e não revisibilidade de suas decisões por outros órgãos ou entes da Administração Pública). A regulação propõe, assim, a normatização de determinadas questões a nível de lupa, sob medida para dada atividade. Não se ignora, contudo, que a produção normativa pelas agências deve remeter a uma fundamentação legislativa, de modo que a lei tenha lhes atribuído tais poderes normativos.

Do ponto de vista finalístico, considerando a natureza das atividades de que se ocupam, as agências reguladoras, considerando sua produção normativa, orientam-se pelo desempenho da missão de calibração ou busca pelo equilíbrio entre interesse público e livre concorrência, de modo que não permita que a atuação de atores privados nos diversos setores comprometa o sentido público inerente à natureza dos serviços e utilidades envolvidas. É por isso que, na esteira do ideal de administração gerencial, a busca pela eficiência do serviço também compõe a persecução do interesse público. Por outras palavras, na conciliação entre interesses da coletividade e de atores do mercado, o papel da regulação, no contexto brasileiro específico dos setores econômicos que passaram à prestação por agentes econômicos particulares, representa a busca por um meio termo acalentador de extremos. A realização de tais objetivos dá-se pelo desempenho de funções não só normativas, mas também de controle e sancionatória

15 Assim também é o entendimento de CARVALHO FILHO (2011, p. 69), segundo o qual, “A disciplina normativa, de caráter basicamente técnico, conferida a tais entidades, não indica qualquer vestígio de usurpação do poder legiferante, uma vez que, mesmo editando normas gerais, as agências atuam no exercício da função administrativa”.

16 Vide, por exemplo, Lei nº 9.427/1996, artigo 3º, incisos I e XIX; Lei nº 9.472/1997, artigo 19, incisos X, XIII e XIV; e Lei nº 9.478/1997, artigo 8º.

das atividades. Esta pesquisa se propõe a investigar o cumprimento das promessas da regulação pelas agências a partir de sua produção normativa.

3 O caso do setor de Telecomunicações

Na esteira das reformas liberalizantes empreendidas no Brasil na década de 1990, que buscaram a desregulação dos serviços estatais, uma experiência representativa do ponto de vista histórico, para os fins aos quais se propõe esta pesquisa, verificou-se nas telecomunicações.

O setor de telecomunicações encarnou muito bem o espírito liberalizante que arrebatou a década de 1990. E, embora não tenha sido pioneiro no modelo de regulação por agências (o setor de energia elétrica esposou a proposta primeiramente), contou com a edição de uma - literalmente - festejada lei que propôs o mecanismo regulatório pela agência setorial independente própria. Assim, estavam lançadas as bases para que hoje se delineasse um ramo econômico muito bem representativo para o problema desta pesquisa.

Com efeito, o serviço de telecomunicações, que antes era concentrado na prestação pela Telebras, fragmentou-se em ações vendidas a particulares e licenciamentos diversos a partir de 1998. E hoje se sujeita à disciplina regulatória própria do setor, ditada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A ANATEL foi criada pela Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), que se propôs como o fator de equilíbrio para a gestão pública de um setor de infraestrutura, combinando, de um lado, liberdade de empreendimento e investimento privado, e, de outro, as garantias de universalização e continuidade de serviços, e sua reputação pelos louros nesse sentido é difundida entre os juristas em geral.

Por ser anteriormente um setor de monopólio, o elemento competição, segundo Ramires (2005, p. 27), colocou-se como o grande desafio a ser promovido pela lei, segundo instiga o artigo 6º da Lei Geral de Telecomunicações. Cabe ainda à agência do setor defender a concorrência, na medida em que não invada as competências do CADE.

Com efeito, no setor de telecomunicações, em virtude do passado monopolista recente, a regulação se coloca como um importante vetor – talvez o protagonista no projeto político neoliberal – no sentido da liberalização da atividade, incentivo de atração de competidores e estímulo a um ambiente concorrencial.

Todavia, a regulação, emanada do Estado que é, carrega para o setor econômico valores de preservação do interesse público – tais como a universalização do serviço de telecomunicação, de inegável estima coletiva. A regulação, não só de telecomunicações, mas em qualquer caso, se apresenta como insumo de contrastes – ora prestigia os aspectos de mercado, ora se assume como protetora do interesse público. Dessa forma,

questiona-se se o seu efeito prático obtém o equilíbrio do ideal legislativo ou se seu resultado faz pender para um dos lados da balança.

Nesse sentido, optou-se pelo setor de telecomunicações para análise normativa de acoplamento de nível legislativo ao autárquico, uma vez que, não só por contar com uma estima reputacional considerável, o setor de telecomunicações alia as seguintes circunstâncias para ponderação do cumprimento das promessas regulatórias:

i) regulação de um setor que era monopólio estatal e que sofreu a onda liberalizante;

ii) regulação de um serviço que, ainda que não designado público (para evitar as histerias terminológicas), é de inegável interesse coletivo e indispensável à vida social;

iii) existência de ente autárquico regulador, com abundante produção normativa.

4 Método

Considerando as notas anteriores, a pesquisa conduziu-se de modo a responder às seguintes questões: o modelo regulatório cumpriu suas promessas? A agência correspondeu às expectativas de seu projeto? Obteve-se o equilíbrio entre componentes de econômicos de mercado e o interesse público? Tais perguntas orientaram o desenho de investigação. Com efeito, o método de pesquisa, customizado à luz do objeto e do problema exposto, consistirá em nossa metodologia para análise regulatória.

Foi selecionado o setor de telecomunicações para investigação, como representativo do fenômeno regulatório de liberalização de atividades antes prestadas pelo Estado a partir da década de 1990. Portanto, o objeto de análise compõe-se da produção regulatória atual da ANATEL, cujo tipo normativo mais adequado para o problema são as resoluções. Explica-se.

Pressupomos, conforme já apontado acima, que, a um marco normativo mais amplo, estabelecendo o desenho geral da regulação em dado setor, seguem-se formas regulatórias produzidas em instâncias administrativas de maneira mais especializada e sob medida aos problemas e demandas pontuais de tal atividade regulada. Por isso, para estudo da faceta normativa da regulação, foi selecionada apenas a espécie normativa de abrangência geral e abstrata, pela maior repercussão em todo o setor – as resoluções. Ao analisar um dos momentos da manifestação do fenômeno regulatório, qual seja, o momento normativo, buscam-se esclarecimentos a respeito do mesmo, bem como constatações que infirmem ou refutem os preceitos teoricamente enaltecidos da regulação.

Portanto, analisa-se aqui a produção regulatória, nos moldes propostos, do setor de telecomunicações em razão da existência de marcos legislativos e agência reguladora para o setor há um tempo razoável para a definição de contornos relativamente consolidados de seu modelo. Não se pretende aqui tecer extensas considerações sobre as nuances e características muito peculiares da regulação no setor de telecomunicações, tampouco sobre as condições econômicas ou jurídicas do mesmo. Apenas selecionou-se tal setor como representativo da realidade regulatória em agências no cenário nacional, e também por congregarem caracteres aparentemente tão relevantes quanto adequados ao tema proposto (conforme explicado acima).

A opção metodológica diferenciada na análise das resoluções justifica-se pelo volume descomunal de tais atos administrativos editados pelas agências¹⁷.

Por isso, assume-se que a abordagem mais geral, embora menos profunda, da atuação regulatória de tais agências possa ser inferida a partir da exposição de dados quantitativos globais para caracterizá-las. A investigação, portanto, atém-se à análise das resoluções da ANATEL, contemplando as seguintes dimensões, para se traçar o perfil regulador: publicista, econômica e institucional. Com tais instrumentais metodológicos, procura-se perfilar, ainda que exploratoriamente, as feições institucionais da regulação no Brasil e sua coerência com o bojo teórico que a inspirou.

Para responder às perguntas acima referidas, foram propostas as seguintes categorias de análise das resoluções, de acordo com o papel esperado das agências no modelo regulatório brasileiro:

I) preservação do interesse público: i) universalização; ii) qualidade do serviço; iii) continuidade; iv) direito do usuário; v) outros.

II) Categorias de liberalização da atividade: i) termos de contratação; ii) promoção da concorrência; iii) defesa da concorrência; iv) repressão ao poder econômico.

III) Aspectos técnicos: i) integração tecnológica/jurídica ao MERCOSUL; ii) diretrizes técnicas/operacionais para o setor; iii) disciplina tarifária; iv) disciplina processual.

IV) Aspectos de independência administrativa: i) organização administrativa; ii) fiscalização/controle; iii) disciplina sancionatória; iv) diretrizes para cobrança.

Foram consultadas as seguintes resoluções da ANATEL, todas disponíveis no sítio oficial da agência:

17 Até fevereiro de 2015, a última resolução publicada no sítio da ANATEL era a de número 649.

Resolução nº	Ano	condição	Ementa
1	1997	revogada	Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações.
5	1998	vigente	Aprova o Regulamento de Contratações da Agência Nacional de Telecomunicações.
6	1998	vigente	Autoriza Projeto-Piloto para o Estabelecimento de Chamadas com Tarifa Única Nacional.
17	1998	revogada	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv.
22	1998	revogada	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiofusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM
31	1998	vigente	Aprova as Diretrizes para a Licitação de Autorizações para Exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
33	1998	revogada	Aprova o Regulamento "Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC"
36	1998	vigente	Aprova o Termo de Direito de Exploração de Satélite Brasileiro, Termo de Compromisso relativo à Participação nas Organizações INTELSAT e INMARSAT, Termo de Autorização para Exploração de Serviço Móvel Global por Satélite, Termo de Autorização para Exploração de Serviço de Transporte de Telecomunicações, Termo de Autorização para Exploração de Serviço Móvel Marítimo e Termo de Autorização para Exploração de Serviço Telefônico Móvel Rodoviário.
40	1998	revogada	Aprova o Regulamento Geral de Interconexão.
41	1998	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução nº 24/94 / MERCOSUL "Harmonização de Novas Tecnologias em Telecomunicações".
45	1998	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução GMC nº 71 / 97 / MERCOSUL: "Sistema de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal no MERCOSUL"
46	1998	vigente	Diretrizes para Uso de Radiofrequências pelas Concessionárias e Autorizadas de Serviço Telefônico Fixo Comutado para Sistemas de Acesso Fixo sem Fio
50	1998	vigente	Altera as Diretrizes para a Licitação das Autorizações para Exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
52	1998	revogada	Alteração do item 4.7 da Norma 011/83 – Caracterização de Equipamentos de Radiocomunicações de Radiação Restrita.
53	1998	vigente	Instalação do Comitê sobre Infra-estrutura Nacional de Informações.
58	1998	vigente	Criação do Comitê de Defesa da Ordem Econômica.
59	1998	revogada	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Defesa da Ordem Econômica.
60	1998	vigente	Designação de canal para utilização no Serviço de Radiodifusão Comunitária.
61	1998	revogada	Aprova a criação do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.
64	1998	vigente	Aprova a Norma nº 03/98 – Anatel – Critérios para Elaboração e Aplicação de Plano de Serviço Pré-Pago no Serviço Móvel Celular.
65	1998	vigente	Aprova o Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e de Uso de Radiofrequência.
66	1998	vigente	Regulamento sobre Divulgação de Listas de Assinantes e de Edição e Distribuição de Lista Telefônica Obrigatória e Gratuita.
67	1998	vigente	Aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.
68	1998	revogada	Aprova o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências.
72	1998	revogada	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Frequências de 450 a 470 MHz.
73	1998	vigente	Aprova o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações.
75	1998	vigente	Aprova o Regulamento sobre as Condições de Uso de Radiofrequências abaixo de 1 GHz por Sistemas de Satélites não Geoestacionários
76	1998	vigente	Aprova a Norma nº 04/98-Anatel – Procedimento para apresentação dos atos de que tratam o art. 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997, por intermédio da Anatel, para apreciação do Cade

77	1998	vigente	Aprova os Procedimentos de expedição de autorização para realização de experiências com serviços de valor adicionado suportados por sistemas de distribuição de sinais de televisão por assinatura.
78	1998	vigente	Aprova o Regulamento sobre Diretrizes para Destinação de Faixas de Freqüências para Sistemas de Acesso Fixo sem Fio, para Prestação do STFC.
79	1998	vigente	Aprova a Tabela de Atribuição de Faixas de Freqüências no Brasil.
82	1998	revogada	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Freqüências para os Serviços Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, Especial de Repetição de Televisão e Especial de Circuito Fechado de Televisão com Utilização de Radioenlace e dá outras providências.
83	1998	vigente	Aprova o Regulamento de Numeração.
84	1998	vigente	Aprova o Regulamento de Administração de Recursos de Numeração.
85	1998	revogada	Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
86	1998	vigente	Aprova o Regulamento de Numeração do STFC.
88	1999	revogada	Aprova o Regulamento de Acesso Direto à INTELSAT
89	1999	revogada	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL/GMC nº 65/97 – "Manual de Procedimentos de Coordenação de Freqüências, Faixas de Freqüências de Transmissão e Coordenação de Freqüências do Serviço de Telefonia Móvel Celular".
91	1999	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL/GMC nº 30/97 – "Disposições sobre o Serviço Móvel Marítimo na Faixa de VHF".
92	1999	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL/GMC nº 68/9 – "Serviços de Paging Unidirecional: Faixa Comum do MERCOSUL".
93	1999	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL/GMC nº 69/99 – "Serviço de Paging Bidirecional: Faixa Comum do MERCOSUL".
94	1999	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL/GMC nº 70/97 – "Serviços Troncalizados: Banda Comum do MERCOSUL".
96	1999	vigente	Criação do Comitê para a Universalização dos Serviços de Telecomunicações, da Anatel.
99	1999	revogada	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL/GMC nº 64/97 – "Manual de Procedimentos para a Coordenação entre Estações Terrenas e Terrestres dentro dos Países do MERCOSUL".
100	1999	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL/GMC nº 66/97 – "Disposições sobre Serviços Públicos de Telefonia Básica nas Zonas Fronteiriças do MERCOSUL".
101	1999	vigente	Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.
102	1999	vigente	Aprova inclusões e adaptações no "Plano de Contas Padrão para Serviços Públicos de Telecomunicações".
103	1999	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da faixa de 4 GHz.
104	1999	revogada	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da faixa de 5 GHz
105	1999	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa Inferior de 6 GHz.
106	1999	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da faixa de 8,5 GHz.
107	1999	revogada	
108	1999	revogada	Aprova o Plano de Autorizações do Serviço Especial de Radiochamada - SER.
109	1999	revogada	Aprova a Norma nº 5/99 – ANATEL - Condições para Aplicação do Plano de Autorizações do Serviço Especial de Radiochamada.
111	1999	vigente	-
112	1999	vigente	Autoriza a Prorrogação do Projeto-Piloto para o Estabelecimento de Chamada com Tarifa Única Nacional.
116	1999	vigente	Aprova o Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical (faixa de 120 metros).

117	1999	vigente	Aprova os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical (faixa de 120 metros).
119	1999	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL / GMC nº 43 / 98 – “Fé de Erratas à Resolução GMC Nº 71/97: Disposições sobre Sistemas de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal do MERCOSUL (MMDS)”.
124	1999	vigente	Aprova o Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.
125	1999	vigente	Aprova o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.
127	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.
129	1999	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de 15 GHz.
130	1999	revogada	Autoriza a prorrogação da data de até 30/06/99 para até 03/07/99, para implementação dos códigos de seleção de prestadora de longa distância.
131	1999	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências para Sistemas de Comunicações de Dados via Rádio Operando na Faixa de 900 MHz.
132	1999	vigente	Altera e retifica o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média – PBOM.
138	1999	vigente	Autoriza a Prorrogação do Projeto-Piloto para o Estabelecimento de Chamada com Tarifa Única Nacional.
139	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.
146	1999	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação de Sistemas de Acesso Fixo sem Fio para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
155	1999	vigente	Aprova o Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.
156	1999	vigente	Aprova a alteração do código destinado a identificar chamada local a cobrar e adequação de artigos do regulamento de numeração do STFC.
157	1999	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL / GMC nº 23/ 99 – “Manual de Procedimentos de Coordenação de Frequências de Sistemas Paging Unidirecional”.
158	1999	vigente	Incorpora ao Ordenamento Jurídico Nacional a Resolução MERCOSUL / GMC nº 24/ 99 – “Manual de Procedimentos de Coordenação de Frequências de Sistemas Troncalizados”.
163	1999	revogada	Aprova a Norma “Condições e Critérios de Tarifação e de Remuneração de Redes para Chamadas com Tarifa Única Nacional do Serviço Telefônico Fixo Comutado”.
164	1999	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Frequências de 3,5 GHz.
165	1999	revogada	Autoriza a prorrogação do prazo definido no art. 42 do Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998.
166	1999	vigente	Aprova o Regulamento para Utilização de Sistemas de Acesso Fixo sem Fio para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC.
167	1999	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso das Faixas de Frequências de 1.850 MHz a 1.870 MHz e de 1.930 MHz a 1.950 MHz.
168	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.
169	1999	vigente	Aprova o Regulamento sobre a Canalização e Condições de Uso da faixa de 400 MHz
170	1999	revogada	Aprova o Regulamento sobre a Condições de Uso da Faixa de Frequências de 1910 MHz a 1930 MHz
171	1999	revogada	Aprova o Plano de Autorizações do Serviço Especial de Radiochamada – SER.
172	1999	vigente	Altera e atualiza o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM.
177	1999	vigente	Altera e atualiza o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM.
182	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.
186	1999	vigente	Designar as localidades contidas nas áreas de prestação do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) e fixar as características técnicas das respectivas estações.

189	1999	vigente	Altera e atualiza o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média – PBOM.
190	1999	revogada	Aprova o Regulamento para Uso de Redes de Serviços de Comunicação de Massa por Assinatura para Provimento de Serviços de Valor Adicionado.
191	1999	revogada	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências da Faixa de 10,5 GHz.
195	1999	vigente	Aprova a Norma nº 7/99 - Anatel – “Procedimentos administrativos para apuração e repressão das infrações da ordem econômica e para o controle de atos e contratos no setor de telecomunicações”.
196	1999	revogada	Aprova a Norma nº 8/99 - Anatel - "Condições para Aplicação do Plano de Autorizações do Serviço Especial de Radiochamada".
197	1999	revogada	Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações.
198	1999	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de 1,5 GHz.
199	1999	revogada	Aprova o Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.
200	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.
201	1999	vigente	Altera e atualiza o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM.
202	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.
203	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.
204	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.
205	1999	vigente	Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.
209	2000	revogada	Aprova o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.
211	2000	revogada	Aprova Adaptação da Norma nº 15/97 – Serviço Especial de Radiochamada.
212	2000	vigente	Aprova Adaptação da Norma nº 16/97 – Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário.
213	2000	vigente	Altera o Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom.
215	2000	vigente	Aprova o modelo de Termo de Autorização para Exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Rede Especializado, de interesse coletivo.
216	2000	vigente	Aprova o modelo de Termo de Autorização para Exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Circuito Especializado, de interesse coletivo.
217	2000	revogada	Aprova o Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
218	2000	vigente	Assegurar o cumprimento, no Brasil, da Resolução MERCOSUL/GMC nº 44/99 – “Código Unificado de Serviços de Emergência no âmbito do Mercosul”.
219	2000	vigente	Assegurar o cumprimento, no Brasil, da Resolução MERCOSUL/GMC nº 45/99 – “Disposições Gerais para o uso dos Serviços de Telefonia Básica e de Dados nas Áreas de Controle Integrado”.
220	2000	vigente	Aprova o Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações.
221	2000	revogada	Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Especializado.
223	2000	revogada	Aprova a inclusão de membro ao Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações.
224	2000	vigente	Destina a Faixa de Frequências de 2.170 MHz a 2.182 MHz para uso como canal de retorno por radiofrequências (RF) no Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal – MMDS.
226	2000	vigente	Adaptação na Regulamentação do Serviço Móvel Celular.
227	2000	revogada	Destina as faixas de frequências de 1710 a 1755 MHz, 1775 a 1785 MHz, 1805 a 1850 MHz e 1870 a 1880 MHz para a implantação de sistemas de telecomunicações móveis terrestres e as faixas de frequências de 1885 a 1900 MHz, 1950 a 1980 MHz e 2140 a 2170 MHz para a implantação de sistemas de telecomunicações móveis que sigam as especificações IMT-2000 da UIT.
228	2000	revogada	Prorroga o prazo definido no art. 42 do Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, e revoga a Resolução 165 de 28 de setembro de 1999.

229	2000	revogada	Prorroga o prazo definido no art. 43 do Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998.
230	2000	vigente	Autoriza a realização de Projeto Piloto pelas prestadoras de serviços de telecomunicações para registro de intenção de doação de assinantes a instituições de utilidade pública.
231	2000	vigente	Não expedição de nova outorga de autorização de uso de radiofrequência na faixa de 1706 MHz a 2301 MHz.
232	2000	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz.
233	2000	vigente	Prorroga o prazo definido no art. 42 do Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, e revoga a Resolução nº 228, de 30 de junho de 2000.
234	2000	vigente	Alteração do art. 4º do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações.
235	2000	revogada	Aprova as Diretrizes para Implementação do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
236	2000	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 2.170 MHz a 2.182 MHz e 2.500 MHz a 2.686 MHz.
237	2000	revogada	Aprova o Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.
238	2000	revogada	Aprova o Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Segurança Elétrica.
239	2000	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências por Sistemas do Serviço Móvel nas Faixas de 33 MHz, 34 MHz, 38 MHz, 39 MHz, 152 MHz, 159 MHz, 160 MHz, 164 MHz, 169 MHz e de 173 MHz.
240	2000	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências para Sistemas Rádio Digital Operando nas Faixas de 2025 MHz a 2110 MHz e de 2200 MHz a 2290 MHz.
241	2000	vigente	Prorroga o prazo definido no inciso I do art. 43 do Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, e alterado pela Resolução nº 229, de 30 de junho de 2000.
242	2000	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações.
245	2000	revogada	Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
246	2000	vigente	Altera o Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom
247	2000	vigente	Aprova o Regulamento de Arrecadação da Contribuição das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.
248	2000	revogada	Aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – SMP
249	2000	revogada	Aprova o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal – SMP.
250	2000	revogada	Aprova a Norma Critérios de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
252	2000	revogada	Aprova o Regulamento de Sinalização para Usuários.
253	2000	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso das Faixas de Radiofrequências de 824 MHz a 849 MHz, de 869 MHz a 894 MHz, de 1710 MHz a 1755 MHz, de 1805 MHz a 1850 MHz, de 1900 MHz a 1910 MHz e de 1980 MHz a 1990 MHz.
254	2001	revogada	Aprova a Norma Adaptação dos Instrumentos de Concessão e Autorização do Serviço Móvel Celular – SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP.
255	2001	vigente	Republica, com alterações, o Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.
256	2001	revogada	Aprova o estabelecimento de Requisitos Adicionais para Certificação de Equipamento Terminal do Serviço Móvel Especializado, do Serviço Móvel Celular e do Serviço Móvel Pessoal.
257	2001	vigente	Criação da CBC Temporária para a Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações (CMDT 02).
258	2001	vigente	Criação da CBC Temporária para a Conferência de Plenipotenciários (PP 02).
259	2001	vigente	Aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.
260	2001	revogada	Aprova as Diretrizes para o Uso de Radiofrequências na Faixa de 900 MHz para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

261	2001	revogada	Aprova o Regulamento sobre Critérios Tarifários para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC, nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
262	2001	vigente	Aprova o Regulamento sobre Áreas de Tarifação para Serviços de Telecomunicações.
263	2001	vigente	Dá nova redação ao art. 22 e inclui os artigos 46 e 47 no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30/12/1988, e aprova o Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, anexo ao mencionado Regulamento.
264	2001	revogada	Aprova a Norma sobre Registro de Intenção de Doação a Instituição de Utilidade Pública, utilizando serviços de telecomunicações.
266	2001	vigente	Atribui a faixa de frequências de 18,1 GHz a 18,6 GHz ao Serviço Fixo por Satélite.
267	2001	vigente	Aprova o Regulamento sobre o Pagamento de Recuperação de Custos Referentes a Publicações de Informações de Redes de Satélites.
268	2001	revogada	Republica, com alterações, o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 248, de 19 de dezembro de 2000.
269	2001	vigente	Aprova o Regulamento de Operacionalização da Aplicação de Recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust
270	2001	revogada	Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
271	2001	vigente	Aprova a inclusão do capítulo “Das Disposições Finais, com os artigos 16, 17 e 18”, no Regulamento para Utilização de Sistema de Acesso Fixo sem Fio para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC.
272	2001	vigente	Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.
273	2001	vigente	Dá nova redação ao artigo 46 introduzido no Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30/12/1998, por intermédio da Resolução nº 263, de 08/06/2001.
274	2001	vigente	Aprova o Regulamento de Compartilhamento de Infra-estrutura entre as Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações.
275	2001	revogada	Aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Especializado - SME.
276	2001	revogada	Dá nova redação ao art. 14 no Regulamento do Serviço Móvel Especializado – SME, aprovado pela Resolução nº 221, de 27 de abril de 2000.
277	2001	vigente	Aprova alteração da Norma nº 16/97 – Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário – SMGS.
278	2001	revogada	Destinação, em caráter secundário, das faixas de radiofrequências de 1.710 MHz a 1.755 MHz e de 1.805 MHz a 1.850 MHz.
279	2001	revogada	Aprova a Norma sobre Critérios de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Especializado – SME.
280	2001	revogada	Aprova o Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC destinado ao uso do público em geral.
282	2001	revogada	Aprova o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.
283	2001	vigente	Aprova o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC
284	2001	vigente	Aprova o Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão.
285	2001	vigente	Atribui a faixa de radiofrequências de 1427 MHz a 1429 MHz ao serviço de operação espacial.
288	2002	vigente	Aprova a Norma das Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ku com Cobertura sobre o Território Brasileiro.
289	2002	revogada	Altera o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência aprovado pela Resolução nº 68, de 20 de novembro de 1998.
291	2002	vigente	Aprova a consolidação de características técnicas de canais dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em UHF e VHF – PBTV, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV e de Atribuição de Canais de Televisão em UHF – PBTVa.
292	2002	vigente	Aprova alteração do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.
293	2002	revogada	Aprova alteração no Regimento do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.

294	2002	vigente	Cria a Comissão Brasileira de Comunicações Temporária para a Conferência Mundial da Radiocomunicações 2003 (CMR-03).
295	2002	vigente	Destinar faixas de radiofrequências para uso do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
296	2002	vigente	Aprova o Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação dos Usuários dos Serviços de Telecomunicações.
297	2002	revogada	Aprova a Norma do Processo de Aferição do Grau de Satisfação dos Usuários do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), do Serviço Móvel Celular (SMC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP).
298	2002	vigente	Aprova o Regulamento de Numeração para a Identificação de Acessos, Interfaces e Elementos de Redes do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
299	2002	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Cabos de Fibras Ópticas.
300	2002	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Cabos Telefônicos Metálicos.
301	2002	vigente	Aprova o Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
302	2002	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 927,75 MHz a 928,00 MHz por Sistemas do Serviço Limitado Especializado em Aplicações de Radiolocalização.
303	2002	vigente	Aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.
304	2004	vigente	Criação da CBC Temporária Preparação para a Cúpula da Sociedade da Informação.
305	2002	revogada	Republica o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.
306	2002	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Bloqueador de Sinais de Radiocomunicações.
307	2002	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências da Faixa de 10,5 GHz.
308	2002	vigente	Aprova a Norma de Uso do Bloqueador de Sinais de Radiocomunicações
309	2002	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz.
310	2002	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências da Faixa de 8 GHz.
312	2002	revogada	Destina as faixas de radiofrequências de 1.710 a 1.755 MHz, 1.775 a 1.785 MHz, 1.805 a 1.850 MHz e 1.870 a 1.880 MHz, para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), e as faixas de radiofrequências de 1.885 a 1.895 MHz, 1.920 a 1.975 MHz e 2.110 a 2.165 MHz, para a implantação de sistemas de telecomunicações móveis que sigam as especificações IMT-2000 da UIT.
313	2002	revogada	Aprovar o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 1.910 MHz a 1.920 MHz.
314	2002	revogada	Aprovar o Regulamento sobre Condições de Uso das Faixas de Radiofrequências de 1.895 MHz a 1.910 MHz e de 1.975 MHz a 1.990 MHz.
315	2002	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso das Faixas de Radiofrequências de 824 MHz a 849 MHz, de 869 MHz a 894 MHz, e de 1.710 MHz a 1.755 MHz e de 1.805 MHz a 1.850 MHz.
316	2002	revogada	Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
317	2002	revogada	Aprova o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal – PGMQ-SMP.
318	2002	vigente	Aprova a Norma Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP.
319	2002	revogada	Aprova a Norma Critérios de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
320	2002	revogada	Aprova o Regulamento sobre Critérios Tarifários para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC, nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal - SMP.
321	2002	vigente	Aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP.
322	2002	vigente	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Defesa da Ordem Econômica.
323	2002	vigente	Aprova a Norma para Certificação de Produtos para Telecomunicações.

324	2002	revogada	Aprova a Norma "Procedimento para Cadastramento, Licenciamento e Recolhimento das Taxas de Fiscalização de Estação de Comutação associada à Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
325	2002	vigente	Ampliação das atribuições da CBC Temporária Preparação para a Cúpula da Sociedade da Informação.
326	2002	vigente	Altera a Norma Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular SMC para o Serviço Móvel Pessoal - SMP.
327	2002	revogada	Aprova o Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo.
328	2003	vigente	Aprova os modelos de Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo.
329	2003	vigente	Suspensão da eficácia do Regulamento de Sinalização para Usuários, aprovado pela Resolução nº 252, de 20 de dezembro de 2000, até que seja reavaliado e republicado um novo regulamento.
330	2003	vigente	Cria a Comissão Brasileira de Comunicações Temporária AMNT 04 - Preparação para a Assembléia Mundial de Normalização das Telecomunicações 2004.
333	2003	vigente	Revoga a Resolução nº 88/99, que aprova o Regulamento de Acesso Direto à INTELSAT.
334	2003	vigente	Aprova o Regulamento para Utilização do Cartão Indutivo em Telefone de Uso Público do STFC.
335	2003	revogada	Aprova o Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
336	2003	vigente	Assegurar o cumprimento, no Brasil, da Resolução MERCOSUL/GMC nº 19/01—"Disposições Gerais para Roaming Internacional e Coordenação de Freqüências do Serviço Móvel Celular no Âmbito do Mercosul".
337	2003	vigente	Assegurar o cumprimento, no Brasil, da Resolução MERCOSUL/GMC nº 06/02 – "Freqüências para Uso de Estações Itinerantes".
338	2003	vigente	Assegurar o cumprimento, no Brasil, da Resolução MERCOSUL/GMC nº 05/02 – "Manual de Procedimentos de Coordenação de Radiofreqüências de Sistemas Paging Bidirecional".
339	2003	vigente	Dispõe sobre os aspectos técnico-operacionais da implementação do Código de Seleção de Prestadora - CSP no Serviço Móvel Pessoal - SMP.
340	2003	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofreqüências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz e 1.800 MHz para prestação do Serviço Móvel Pessoal.
341	2003	vigente	Aprova os modelos de Contrato de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (PGMQ).
342	2003	revogada	Aprova Alteração do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofreqüências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz
343	2003	vigente	Aprova alteração do Regulamento de Serviços de Telecomunicações com a inclusão de artigo esclarecendo quanto ao fornecimento e atualização de informações de dados cadastrais de assinantes e os serviços de faturamento, cobrança, atendimento dos serviços de cobrança e arrecadação a prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.
344	2003	vigente	Aprova o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas
345	2003	vigente	Aprova o Regulamento sobre Fornecimento da Relação de Assinantes pelas Prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade de Serviço Local
346	2003	revogada	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofreqüências de 6.430 MHz a 7.110 MHz.
347	2003	vigente	Republica o Regimento Interno de Funcionamento das comissões brasileiras de comunicações - CBCs
348	2003	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Cabos Pára-raios com Fibras Ópticas para Linhas Aéreas de Transmissão (OPGW).
349	2003	vigente	Aprova a alteração do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada e dá outras providências.
350	2003	revogada	Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofreqüências.
351	2003	vigente	Aprova a Proposta de destinação da série de Código de Acesso de Usuário no formato 7N7N6N5+N4N3N2N1 para os serviços móveis de interesse coletivo.
352	2003	vigente	Dispõe sobre a prorrogação do convívio de dupla marcação, previsto no art. 3º da Resolução nº 339, de 22 de maio de 2003.

353	2003	vigente	Assegurar o cumprimento, no Brasil, da Resolução MERCOSUL/GMC nº 60/01 – "Manual de Procedimentos de Coordenação de Radiofrequências para Estações Terrenas e Terrestres".
354	2003	revogada	Dispõe sobre a oferta de chamadas a cobrar terminadas no SMP para os Planos Pré-pagos de Serviço – SMP.
355	2004	vigente	Aprova alteração do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, objetivando, especificamente, a ampliação da faixa de radiodifusão sonora em freqüência modulada, de 87,8 a 108 MHz, para 87,4 a 108 MHz.
356	2004	vigente	Destina a faixa de radiofrequências de 87,4 MHz a 87,8 MHz, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
357	2004	vigente	Aprova o Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC.
358	2004	vigente	Aprova alterações no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
359	2004	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto-Multiponto nas Faixas de Freqüências abaixo de 1 GHz.
360	2004	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto-a-Ponto nas Faixas de Freqüências abaixo de 1 GHz.
361	2004	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Monocanais Analógicos FM e PM para Operação nas Faixas de Freqüências Abaixo de 1 GHz.
362	2004	vigente	Aprova alteração do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil.
363	2004	vigente	Aprova as alterações no Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, e no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical (faixa de 120 m).
364	2004	revogada	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Antenas para Estações Terrenas.
365	2004	revogada	Republica o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.
366	2004	revogada	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Antenas Lineares.
367	2004	revogada	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Antenas Direcionais de Abertura.
368	2004	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto-Multiponto nas Faixas de Freqüências acima de 1 GHz.
369	2004	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto-a-Ponto nas Faixas de Freqüências acima de 1 GHz.
370	2004	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Monocanais Analógicos AM.
371	2004	revogada	Republica o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 2.170 MHz a 2.182 MHz e 2.500 MHz a 2.686 MHz.
372	2004	revogada	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Antenas Setoriais e Omnidirecionais.
373	2004	revogada	Aprova o Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, dá nova redação ao inciso I do art. 3º e ao art. 43 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e dá outras providências.
374	2004	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 38 GHz.
375	2004	vigente	Atribui as faixas de radiofrequências de 410 MHz a 430 MHz e de 440 MHz a 450 MHz adicionalmente ao serviço móvel, exceto móvel aeronáutico, em caráter primário, no Brasil.
376	2004	revogada	Aprova a alteração do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz e 1.800 MHz para prestação do Serviço Móvel Pessoal.
377	2004	revogada	Aprova a adaptação do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, para concessão de prazos para efeito de ajustes de caráter técnico-operacionais.
378	2004	vigente	Aprova o modelo de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro.
379	2004	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários para Aplicações Específicas.
380	2004	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Cabos Coaxiais Semi-Rígidos de 50 Ohms.

381	2004	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Cabos Coaxiais Flexíveis de 75 Ohms com Malha de Fios de Alumínio.
382	2004	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Cabos Coaxiais Flexíveis de 50 Ohms ou 75 Ohms.
383	2004	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Cabos Coaxiais Rígidos de 75 Ohms.
384	2004	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Acumuladores Alcalinos de Níquel-Cádmio Estacionários.
385	2004	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Ventilados
386	2004	vigente	Aprova o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.
387	2004	vigente	Aprova a alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências.
388	2004	vigente	Aprova a Norma Sobre Condições de Prestação de Serviços de Telefonia para Chamadas Destinadas a “Assinante 0300”.
389	2004	revogada	Altera o Anexo II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC
390	2004	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica - CPCT.
391	2005	vigente	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 1452 MHz a 1472 MHz e Atribui a Faixa de Radiofrequências de 1452 MHz a 1492 MHz adicionalmente ao Serviço Móvel, no Brasil, em caráter primário.
392	2005	revogada	Aprova o Regulamento da Interface Usuário – Rede e de Terminais do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
393	2005	vigente	Aprova a adaptação da Norma nº 7/99 para adotar o procedimento sumário na análise dos atos que visem a qualquer forma de concentração econômica envolvendo prestadora de serviço de telecomunicações.
394	2005	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula.
395	2005	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 411,675 MHz a 415,850 MHz e 421,675 MHz a 425,850 MHz
396	2005	vigente	Aprova o Regulamento de Separação e Alocação de Contas.
397	2005	vigente	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 2.400 MHz a 2.483,5 MHz por Equipamentos Utilizando Tecnologia de Espalhamento Espectral ou Tecnologia de Multiplexação Ortogonal por Divisão de Frequência.
398	2005	vigente	Aprova as alterações do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e do Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão.
399	2005	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Conectores para Cabos Coaxiais.
400	2005	vigente	Aprova alteração do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.
401	2005	vigente	Cria a Comissão Brasileira de Comunicações Temporária CMDT 06 - Preparação para a Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações 2006.
402	2005	revogada	Aprova o Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada.
403	2005	revogada	Altera o Anexo II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
404	2005	vigente	Aprova alterações no Regulamento do Serviço Móvel Especializado - SME.
405	2005	vigente	Aprova alterações no Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Especializado - SME.
406	2005	vigente	Aprova alterações na Norma sobre Critérios de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Especializado - SME.
407	2005	vigente	Aprova o Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital – PBTVD.
408	2005	revogada	Mantém o atual critério de remuneração de uso de rede entre prestadoras de Serviço Móvel Pessoal, em uma mesma Área de Registro, previsto no item 3.3.1 da Norma Critérios de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal SMP.
409	2005	vigente	Criação da CBC Temporária para a Conferência de Plenipotenciários de 2006 (PP 06).

410	2005	vigente	Aprova o Regulamento Geral de Interconexão.
411	2005	vigente	Aprova o Plano Geral de Metas de Qualidade para os serviços de televisão por assinatura (PGMQ – televisão por assinatura).
413	2005	revogada	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores de Estações Rádio Base e de Estações Repetidoras do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME).
414	2005	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Equipamentos para Estações Terrenas do Serviço Fixo Por Satélite
416	2005	revogada	Republica, com alterações, o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz.
417	2005	vigente	Aprova o Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RIQ.
418	2005	revogada	Aprova a Norma para Estabelecimento da Metodologia Simplificada para Cálculo do Fator de Transferência "X" Previsto nas Regras de Reajuste de Tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
419	2005	vigente	Aprova o prazo para apresentação, pelas Concessionárias do STFC, do Documento de Separação e Alocação de Contas (DSAC).
420	2005	revogada	Aprova a Norma para Cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores Associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações.
421	2005	vigente	Aprova a alteração do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações.
423	2005	vigente	Aprova a Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local Prestado em Regime Público.
424	2005	vigente	Aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC prestado no Regime Público.
425	2005	vigente	Aprova a participação percentual das despesas constantes da estrutura de despesas de referência para cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores Associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações.
426	2005	vigente	Aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC
427	2005	revogada	Aprova o Regulamento do Acesso Individual Classe Especial – AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC, prestado em regime público.
429	2006	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 2.170 MHz a 2.182 MHz e de 2.500 MHz a 2.690 MHz.
430	2006	vigente	Aprova Norma para Certificação e Homologação de Terminais Móveis de Acesso dos Serviços de Telecomunicações por Satélite.
431	2006	vigente	Alteração dos Regulamentos sobre canalização e condições de uso das faixas de 4 GHz (3.800 a 4.200 MHz), 6 GHz (5.925 a 6.425 MHz) e 8 GHz (7.725 a 7.925 MHz e 8.025 a 8.275 MHz).
432	2006	vigente	Aprova a alteração dos prazos constantes do item 8 da Norma para Alteração da Tarifação do Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local, Prestado em Regime Público.
433	2006	revogada	Aprova de Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores de Estações Rádio Base e de Estações Repetidoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
434	2006	vigente	Cria a Comissão Brasileira de Comunicações Temporária CMR 07 - Preparação para a Conferência Mundial de Radiocomunicações 2007.
435	2006	revogada	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 381,025 MHz a 381,750 MHz e 391,025 MHz a 391,750 MHz.
436	2006	vigente	Aprova a Norma de Informações sobre a Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP.
437	2006	vigente	Determina os Grupos detentores de Poder de Mercado Significativo (PMS) na oferta de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD).
438	2006	vigente	Aprova o Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
439	2006	vigente	Aprova a alteração do texto do art. 18 do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao Serviço Telefônico Fixo Comutado.
440	2006	vigente	Atribui as faixas de radiofrequências de 225,000 MHz a 235,000 MHz, de 267,000 MHz a 315,000 MHz, de 363,100 MHz a 363,275 MHz e de 378,700 MHz a 378,875 MHz, ao serviço móvel, em caráter primário.

441	2006	revogada	Aprova o Regulamento de Fiscalização.
442	2006	vigente	Aprova Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.
443	2006	vigente	Aprova a Norma do Processo de Aferição do Grau de Satisfação da Sociedade com Relação ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) e aos serviços de televisão por assinatura.
444	2006	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 27 MHz para o Serviço de Rádio do Cidadão.
446	2006	revogada	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências, na Faixa de 450 MHz, pelo Serviço Limitado Privado, no Âmbito dos Aeroportos Nacionais.
447	2006	vigente	Aprova o Regulamento de Controle de Bens Reversíveis.
449	2006	vigente	Aprova o Regulamento do Serviço de Radioamador.
450	2006	vigente	Aprova Plano Alternativo de Serviço de Oferta Obrigatória na modalidade local para implementação pelas Concessionárias do STFC e dá outras providências.
451	2006	vigente	Aprova o "Regulamento do Preço Público Relativo à Administração dos Recursos de Numeração".
452	2006	vigente	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências pelo Serviço de Radioamador.
453	2006	vigente	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso das Subfaixas de Radiofrequências de 1.880 MHz a 1.885 MHz, de 1.895 MHz a 1.920 MHz e de 1.975 MHz a 1.990 MHz.
454	2006	vigente	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz.
455	2006	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 460 MHz, 800 MHz e 900 MHz para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) e Serviço Móvel Especializado (SME).
456	2007	vigente	Altera a Norma "Procedimento para Cadastramento, Licenciamento e Recolhimento das Taxas de Fiscalização de Estação de Comutação associada à Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC", aprovada pela Resolução nº 324, de 7 de novembro de 2002
457	2007	revogada	Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências.
459	2007	revogada	Aprova o Regulamento de Características de Funcionamento do Telefone de Uso Público do STFC.
460	2007	vigente	Aprova o Regulamento Geral de Portabilidade – RGP.
461	2007	vigente	Destina a faixa de radiofrequências de 24,05 GHz a 24,25 GHz, para o Serviço Limitado Especializado em Aplicações de Radiolocalização.
462	2007	vigente	Cria a Comissão Brasileira de Comunicações Temporária AMNT 2008 - Preparação para a Assembléia Mundial de Normalização das Telecomunicações da UIT.
463	2007	revogada	Altera o Anexo II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC para corrigir erros materiais e formais relacionados na proposta de revisão do Anexo II, objeto da Consulta Pública nº 678, que não receberam contribuições e para, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 9º do mesmo Regulamento, incluir localidades com Tratamento Local, alterando configurações relacionadas no Anexo II e incluir novas configurações de conjunto de localidades com Tratamento Local.
464	2007	vigente	Prorroga a apresentação, pelas Concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, do Apêndice B do Anexo I e Anexos II e III do Documento de Separação e Alocação de Contas – DSAC.
465	2007	revogada	Aprova o Regulamento para utilização do Terminal
466	2007	vigente	Aprova Alterações no Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA SMP.
467	2007	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Cabos Coaxiais Flexíveis de 75 Ohms com trança de Fios de Alumínio.
468	2007	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Cabos Coaxiais Rígidos de 75 Ohms.
469	2007	revogada	Atribui a faixa de radiofrequências de 4.940 MHz a 4.990 MHz, ao serviço móvel, em caráter primário.

470	2007	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Cabos Coaxiais Flexíveis de 50 Ohms ou 75 Ohms.
471	2007	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação do Cartão Indutivo.
472	2007	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Cabos Coaxiais Semi-Rígidos de 50 Ohms.
473	2007	vigente	Aprova o Regulamento da Interface Usuário – Rede e de Terminais do Serviço Telefônico Fixo Comutado.
475	2007	revogada	Altera os Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
476	2007	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Terminal de Acesso Público.
477	2007	vigente	Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
478	2007	vigente	Aprova alteração no Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
479	2007	vigente	Aprova a alteração no Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal – SMP.
480	2007	vigente	Aprova o prazo para apresentação, pelas detentoras de PMS na oferta de interconexão em rede móvel, do Documento de Separação e Alocação de Contas (DSAC).
481	2007	vigente	Aprova a Norma para a Certificação e Homologação de Baterias de Lítio e Carregadores Utilizados em Telefones Celulares.
482	2007	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Telefone de Uso Público.
483	2007	vigente	Estende o prazo para apresentação do primeiro Documento de Separação e Alocação de Contas (DSAC) pelas detentoras de Poder de Mercado Significativo (PMS) na oferta de interconexão em rede móvel.
484	2007	vigente	Aprova a alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.
487	2007	vigente	Aprova alterações dos períodos máximos, estabelecidos no Regulamento Geral de Portabilidade – RGP, para a conclusão das atividades 1.3 e 1.4 da Fase 1 da Implementação da Portabilidade.
488	2007	vigente	Aprova o Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura.
489	2007	vigente	Aprova a alteração do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.
490	2008	revogada	Aprova o Regulamento de Conselho de Usuários do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC
491	2008	vigente	Aprova a alteração do art. 118 do Anexo à Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, que trata do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, e acrescenta ao Anexo o art. 119.
492	2008	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto-Multiponto nas Faixas de Frequências acima de 1 GHz.
493	2008	vigente	Aprova a alteração do art. 6º do Plano Geral de Metas de Qualidade para os serviços de televisão por assinatura (PGMQ – televisão por assinatura).
494	2008	revogada	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 4,9 GHz.
495	2008	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 5 GHz.
496	2008	vigente	Republicar, com alterações, o Regimento Interno do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações anexo à Resolução nº 107, de 26 de fevereiro de 1999, alterado pela Resolução nº 223, de 18 de maio de 2000.
497	2008	vigente	Destina a faixa de radiofrequências de 2.400 MHz a 2.483,5 MHz para uso, em caráter secundário, por sistemas do Serviço Limitado Privado.
498	2008	vigente	Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.
499	2008	revogada	Altera os Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
500	2008	vigente	Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, para mudar o Município de Fundão, no estado do Espírito Santo, da Área de Tarificação 272A (Linhares) para a Área de Tarificação 272 (Vitória).

501	2008	vigente	Revoga a Resolução nº 227, de 21 de junho de 2000, que destina as faixas de frequências de 1710 a 1755 MHz, 1775 a 1785 MHz, 1805 a 1850 MHz e 1870 a 1880 MHz para implantação de sistemas de telecomunicações móveis terrestres e as faixas de frequências de 1885 a 1900 MHz, 1950 a 1980 MHz e 2140 a 2170 MHz para a implantação de sistemas de telecomunicações móveis que sigam as especificações IMT-2000 da UIT.
502	2008	vigente	Altera a Estrutura Organizacional das Comissões Brasileiras de Comunicações.
503	2008	vigente	Prorroga o prazo para apresentação do Apêndice B do Anexo I do Documento de Separação e Alocação de Contas (DSAC) por Prestadoras do SMP que integrem Grupo detentor de Poder de Mercado Significativo na interconexão em rede móvel ou que façam parte de Grupo que contenha Concessionária do STFC
504	2008	vigente	Alteração do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 6.430 MHz a 7.110 MHz.
505	2008	vigente	Suspende a eficácia, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, dos arts. 30, 31 e 32 do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007.
506	2008	vigente	Republica o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.
507	2008	vigente	Aprovar a Norma da Metodologia para Cálculo do Fator de Transferência "X" Aplicado nos Reajustes de Tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC
508	2008	vigente	Prorroga o prazo de suspensão da eficácia dos arts. 30 e 32 e suspende a eficácia do art. 29 do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007.
509	2008	vigente	Aprova o Regulamento da Central de Intermediação de Comunicação telefônica a ser utilizada por pessoas com deficiência auditiva ou da fala – CIC.
510	2008	vigente	Atribui a Faixa de Radiofrequências de 216 MHz a 220 MHz adicionalmente ao Serviço Móvel, em caráter secundário, destina a Faixa de Radiofrequências de 217 MHz a 218 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP) e ao Serviço Limitado Especializado (SLE), em caráter secundário, e aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso na faixa de Radiofrequências de 217 MHz a 218 MHz.
511	2008	vigente	Aprova o Regulamento de Controle das Zonas de Proteção das Áreas Adjacentes às Estações de Telecomunicações sob responsabilidade da Anatel
512	2008	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação da Interface Analógica de Adaptadores para Terminal de Assinante.
513	2008	vigente	Prorroga o prazo de suspensão da eficácia dos arts. 29, 30 e 32 do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007
514	2008	vigente	Aprova a alteração do Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical (faixa de 120 m).
515	2008	vigente	Destina a faixa de radiofrequências de 143,60 MHz a 143,65 MHz ao Serviço Limitado Privado, para uso em aplicações de Pesquisa Espacial, sentido espaço para Terra.
516	2008	vigente	Aprova o Plano Geral de Atualização da Regulamentação das Telecomunicações no Brasil (PGR).
517	2008	vigente	Prorroga o prazo de suspensão da eficácia dos arts. 29, 30 e 32 do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007.
518	2008	vigente	Aprova alteração no Regulamento do Serviço Móvel Especializado - SME.
519	2008	vigente	Aprova alteração no Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Especializado - SME.
520	2008	vigente	Prorroga o prazo de suspensão da eficácia dos arts. 29, 30 e 32 do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007.
523	2008	revogada	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 148 MHz a 174 MHz.
525	2009	vigente	Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo de suspensão da eficácia dos arts. 29, 30 e 32 do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007.
526	2009	vigente	Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo de suspensão da eficácia dos arts. 29, 30 e 32 do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007.
527	2009	vigente	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências por Sistemas de Banda Larga por meio de Redes de Energia Elétrica.
528	2009	vigente	Altera o art. 2º, inciso IV; o art. 3º, incisos XXIII e XXIV; o art. 13; a alínea "b", do § 1º, do art. 14; o parágrafo único do art. 15; o art. 16; o art. 29 e o art. 30; inclui os incisos XIII e XIV no art. 2º; o § 4º no art. 16; os §§ 1º e 2º, no art. 27; e o art. 41; e revoga o art. 32

			do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007.
529	2009	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Segurança Elétrica.
530	2009	vigente	Autoriza valores para aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis e para a contratação de obras e serviços de terceiros.
532	2009	vigente	Aprova a revisão da Norma para Cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores Associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações.
533	2009	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos da Avaliação da Taxa de Absorção Específica (SAR)
534	2009	revogada	Altera os Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
535	2009	vigente	Aprova a Norma da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital – CMPC
536	2009	revogada	Aprova o Regulamento de Acompanhamento e Controle das Obrigações de Universalização do Serviço Telefone Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), e dá outras providências.
537	2010	vigente	Republica, com alterações, o Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz.
538	2010	vigente	Aprova a Norma sobre Registro de Intenção de Doação a Instituição de Utilidade Pública, utilizando Serviços de Telecomunicações.
539	2010	revogada	Aprova o Regulamento do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado em Regime Público – PGMU, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, alterado pelo Decreto nº 6.424, de 4 de abril de 2008.
540	2010	vigente	Consolidação do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical – PBOT, faixas de 120m, 90m e 60m
541	2010	vigente	Altera o art. 74, caput, e seu § 1º; e inclui os §§ 3º e 4º no art. 74 do Regulamento do Serviço de Radioamador, aprovado pela Resolução nº 449, de 17 de novembro de 2006.
542	2010	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Unidades Retificadoras Chaveadas em Alta Frequência para Telecomunicações.
543	2010	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Sistemas Retificadores para Telecomunicações.
544	2010	vigente	Modificar a Destinação de Radiofrequências nas Faixas de 2.170 MHz a 2.182 MHz e de 2.500 MHz a 2.690 MHz e republicar, com alterações, o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 2.170 MHz a 2.182 MHz e de 2.500 MHz a 2.690 MHz.
545	2010	vigente	Atribui a Faixa de Radiofrequências de 5.091 MHz a 5.151 MHz adicionalmente ao Serviço Móvel, em caráter primário, destina a Faixa de Radiofrequências de 5.091 MHz a 5.151 MHz ao Serviço Móvel Aeronáutico, em aplicações de telemetria, em caráter primário, e aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências da Faixa de 5.091 MHz a 5.151 MHz.
546	2010	vigente	Altera o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.
547	2010	vigente	Aprova a Norma para Unificação das Tarifas e Preços do Serviço Telefônico Fixo Comutado Praticados nos Setores Consolidados pelo Plano Geral de Outorgas, Aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.
548	2010	vigente	Regulamento para Avaliação da Eficiência de Uso do Espectro de Radiofrequências.
549	2010	vigente	Aprova alteração no Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 438, de 10 de julho de 2006.
550	2010	vigente	Aprova o Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP).
551	2010	vigente	Aprova o Planejamento do Serviço de TV a Cabo e do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS).
552	2010	vigente	Aprova a alteração dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDl.
553	2010	vigente	Altera o Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 301, de 20 de junho de 2002; altera o Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998; e dá outras providências.

554	2010	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores de Estações Rádio Base e de Estações Repetidoras.
555	2010	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 225 MHz a 270 MHz.
556	2010	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 360 MHz a 380 MHz.
557	2010	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380 MHz a 400 MHz.
558	2010	vigente	Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 450 MHz a 470 MHz
559	2010	vigente	Aprova a alteração dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI.
560	2011	vigente	Aprova o Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
561	2011	vigente	Aprova Alteração do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz, 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz.
562	2011	vigente	Altera dispositivo do Regulamento anexo à Resolução nº 454, de 11 de dezembro de 2006, sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 800 MHz, 900 MHz, 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.100 MHz.
563	2011	vigente	Alteração na Destinação das Faixas de Radiofrequências de 12,2 GHz a 12,7 GHz e de 17,3 GHz a 17,7 GHz.
564	2011	vigente	Aprova alteração no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, e alterado pelas Resoluções nº 491, de 12 de fevereiro de 2008, e nº 509, de 14 de agosto de 2008.
565	2011	vigente	Aprova a alteração dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI.
567	2011	vigente	Aprova alteração do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 2005; do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 2007; e do Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura, aprovado pela Resolução nº 488, de 2007, e alterado pela Resolução nº 528, de 2009.
568	2011	vigente	Republica, com alterações, o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 148 MHz a 174 MHz.
569	2011	vigente	Aprova a prorrogação dos prazos estabelecidos nos arts. 12, 17 e 18 do Regulamento de Acompanhamento e Controle das Obrigações de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público geral – STFC, aprovado pela Resolução nº 536, de 9 de novembro de 2009, para o ano de 2011, e a alteração do referido regulamento, para incluir novo dispositivo (art. 23).
570	2011	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula.
571	2011	vigente	Aprova o Regulamento para definição de formatos e tolerâncias para dados geodésicos fornecidos à Anatel.
572	2011	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Antenas de Estações Terrenas Operando com Satélites Geoestacionários.
573	2011	vigente	Aprova a Norma para Implantação e Acompanhamento de Liberdade Tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso Público em Geral, Modalidade Longa Distância Internacional.
574	2011	vigente	Aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM).
575	2011	vigente	Aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP e altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, e alterado pelas Resoluções nº 491, de 12 de fevereiro de 2008, nº 509, de 14 de agosto de 2008, nº 564, de 20 de abril de 2011 e nº 567, de 24 de maio de 2011.
576	2011	vigente	Aprova o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME).
577	2011	vigente	Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o Município de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, da Área de Tarificação 427 (Guarapuava) para a Área de Tarificação 449 (Goioerê), e do Código Nacional 42 para o Código Nacional 44
578	2011	vigente	Aprova o Regulamento do Serviço Rádio do Cidadão.
579	2012	vigente	Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos

			Nacionais – PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o Município de Saubara, no Estado da Bahia, da Área de Tarifação 752 (Feira de Santana) para a Área de Tarifação 712 (Salvador) e do Código Nacional 75 para o Código Nacional 71.
580	2012	vigente	Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005 e do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o Município de Vila Boa, no Estado de Goiás, da Área de Tarifação 612D (Cavalcante) para a Área de Tarifação 612B (Formosa) e do Código Nacional 62 para o Código Nacional 61.
581	2012	vigente	Aprova o Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) bem como a prestação do Serviço de TV a Cabo (TVC), do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), do Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH) e do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA).
582	2012	vigente	Aprova o Modelo de Termo de Autorização do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).
583	2012	vigente	Altera o Regulamento Técnico para Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão.
584	2012	vigente	Alteração do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências para os Serviços Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos – SARC, de Repetição de Televisão – RpTV e de Televisão em Circuito Fechado com Utilização de Radioenlace – CFTV, e dá outras providências.
586	2012	vigente	Aprova o Regulamento do Acesso Individual Classe Especial – AICE, do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC, prestado em regime público.
587	2012	vigente	Altera os Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
588	2012	vigente	Aprova o Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.
589	2012	vigente	Aprova o Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas.
590	2012	vigente	Aprova o Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD.
593	2012	vigente	Aprova a Norma para o Licenciamento de Estações Terrenas.
594	2012	vigente	Aprovação do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Curta – PBOC, faixas de 49m, 31m, 25m, 19m e 16m.
595	2012	vigente	Aprova a alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.
596	2012	vigente	Aprova o Regulamento de Fiscalização.
597	2012	vigente	Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Ventilados.
598	2012	vigente	Aprova o Regulamento de Obrigações de Universalização e dá outras providências.
599	2012	vigente	Aprova a Norma das Condições de Operação de Satélites Geoestacionários em Banda Ka com Cobertura sobre o Território Brasileiro.
600	2012	vigente	Aprova o Plano Geral de Metas de Competição (PGMC)
601	2012	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Ventilados para Aplicação em Sistemas Fotovoltaicos de Baixa Potência.
602	2012	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Ventilados para Aplicações Específicas.
603	2012	vigente	Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula para Aplicações Específicas.
604	2012	vigente	Aprova alteração no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, alterado pela Resolução nº 491, de 12 de fevereiro de 2008, pela Resolução nº 509, de 14 de agosto de 2008, pela Resolução nº 564, de 20 de abril de 2011, pela Resolução nº 567, de 24 de maio de 2011, e pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011.
605	2012	vigente	Aprova o Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC.
606	2013	vigente	Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 08 de junho de 2001, para mudar o município de Santana do Paraíso, no estado de

			Minas Gerais, da Área de Tarifação 333 (Caratinga) para a Área de Tarifação 316 (Coronel Fabriciano), e do Código Nacional 33 para o Código Nacional 31.
607	2013	vigente	Alteração no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, e no Regulamento de Administração dos Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução nº 84, de 30 de dezembro de 1998.
608	2013	vigente	Aprova alteração nos Apêndices C e D do Anexo I do Regulamento de Separação e Alocação Contas – RSAC, aprovado pela Resolução nº 396, de 31 de março de 2005, alterado pela Resolução nº 419, de 24 de novembro de 2005, pela Resolução nº 464, de 27 de abril de 2007, pela Resolução nº 480, de 14 de agosto de 2007, pela Resolução nº 483, de 24 de outubro de 2007, e pela Resolução nº 503, de 25 de abril de 2008, e define novo prazo para entrega dos dados dos exercícios de 2011 e 2012 e do primeiro trimestre de 2013.
609	2013	vigente	Norma para Certificação e Homologação de Antenas para Uso em Aplicações Ponto-a-Ponto.
610	2013	vigente	Norma para Certificação e Homologação de Antenas para Uso em Aplicações Ponto-Área Bidirecionais.
611	2013	vigente	Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, para adequação das áreas de tarifação à nova configuração de áreas locais disposta na Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011.
612	2013	vigente	Aprova o Regimento Interno da Anatel.
613	2013	vigente	Altera o art. 48 do Regulamento da Interface Usuário – Rede e de Terminais do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 473, de 27 de julho de 2007.
614	2013	vigente	Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.
615	2013	vigente	Aprova alteração no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterado pela Resolução nº 432, de 23 de fevereiro de 2006, e pela Resolução nº 567, de 24 de maio de 2011.
616	2013	vigente	Aprova a alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, e alterado pela Resolução nº 484, de 5 de novembro de 2007.
617	2013	vigente	Aprova o Regulamento do Serviço Limitado Privado.
618	2013	vigente	Altera o Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.
619	2013	vigente	Alterações dos Anexos I e II do Regulamento de Separação e Alocação de Contas – RSAC, aprovado pela Resolução nº 396, de 31 de março de 2005, alterado pela Resolução nº 419, de 24 de novembro de 2005, pela Resolução nº 464, de 27 de abril de 2007, pela Resolução nº 480, de 14 de agosto de 2007, pela Resolução nº 483, de 24 de outubro de 2007, pela Resolução nº 503, de 25 de abril de 2008, e pela Resolução nº 608, de 5 de abril de 2013.
620	2013	vigente	Altera os Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC
621	2013	vigente	Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, anexo ao Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, alterado pela Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o município de Sabáudia, no estado do Paraná, da Área de Tarifação 442 (Maringá) para a Área de Tarifação 432 (Londrina) e do Código Nacional 44 para o Código Nacional 43.
622	2013	vigente	Aprova o Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Público em Geral (STFC) Fora da Área de Tarifa Básica (ATB)
623	2013	vigente	Aprova o Regulamento de Conselho de Usuários
624	2013	vigente	Aprova o Regulamento para Uso de Femtocélulas em Redes do Serviço Móvel Pessoal, do Serviço Móvel Especializado e do Serviço de Comunicação Multimídia.
625	2013	vigente	Aprova a Atribuição, a Destinação e o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz.
626	2013	vigente	Acrescenta o item 8.1.7 na Norma para Certificação de Produtos para Telecomunicações, aprovada pela Resolução nº 323, de 7 de novembro de 2002.
627	2013	vigente	Altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007.

628	2013	vigente	Aprova a alteração do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências, na Faixa de 450 MHz a 470 MHz, pelo Serviço Limitado Privado no Âmbito dos Aeroportos Nacionais.
629	2013	vigente	Aprova o Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC)
630	2014	vigente	Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital – CMPC.
631	2014	vigente	Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar: a) o município de São José do Rio Claro, no estado do Mato Grosso, da Área de Tarifação 657A (Brasnorte) para a Área de Tarifação 653G (Nova Mutum), e do Código Nacional 66 para o Código Nacional 65; b) o município de Morada Nova de Minas, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 391 (Três Marias) para a Área de Tarifação 371 (Abaeté), e do Código Nacional 38 para o Código Nacional 37; e, c) o município de Itaguara, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 373 (Oliveira) para a Área de Tarifação 312 (Belo Horizonte), e do Código Nacional 37 para o Código Nacional 31
632	2014	vigente	Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.
633	2014	vigente	Atribui a faixa de radiofrequências de 4.910 MHz a 4.940 MHz também ao Serviço Móvel, em caráter primário, mantém a atribuição da faixa de radiofrequências de 4.940 MHz a 4.990 MHz aos Serviços Fixo e Móvel, em caráter primário, destina a faixa de radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de Segurança Pública e Defesa Civil, e aprova o respectivo Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da faixa de radiofrequências
634	2014	vigente	Aprova a alteração da Cláusula 3.2, § 1, inciso I, do Contrato de Concessão para a exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI, para ampliar prazo para submissão a Consulta Pública de propostas de alterações para o período de 2016 a 2020
635	2014	vigente	Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências.
636	2014	vigente	Altera o Regimento Interno da Anatel para incluir participação presencial e a possibilidade de manifestação oral durante a deliberação de matérias nas Reuniões do Conselho Diretor da Anatel.
637	2014	vigente	Aprova o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.
638	2014	vigente	Aprova o Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC
639	2014	vigente	Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.
640	2014	vigente	Aprova o Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz.
641	2014	vigente	Altera os Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.
642	2014	vigente	Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz.
643	2014	vigente	Proposta de alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar os municípios de Belo Oriente e Ipaba, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 333 (Caratinga) para a Área de Tarifação 316 (Coronel Fabriciano) e do Código Nacional 33 para o Código Nacional 31.
644	2014	vigente	Alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o município de Porto União, no estado de Santa Catarina, da Área de Tarifação 495 (Joaçaba) para a Área de Tarifação 425 (União da Vitória), e do Código Nacional 49 para o Código Nacional 42; e, alteração do art. 6º do Regulamento Sobre Áreas de Tarifação para Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 262, de 31 de maio de 2001.
645	2014	vigente	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.
647	2015	vigente	Aprova a Norma de adaptação dos instrumentos de permissão e de autorização do Serviço Móvel Especializado (SME) para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), Serviço Limitado Privado (SLP) ou Serviço Limitado Especializado (SLE), na forma do Anexo a esta Resolução, altera a Resolução nº 454/2006 e seus anexo, e dá outras disposições.
648	2015	vigente	Destina faixas de radiofrequências para o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

4.1 Dados e análise

Foram analisadas todas as 507 resoluções normativas da Agência Nacional de Telecomunicações disponibilizadas no sítio da agência, até fevereiro de 2015. Todas as resoluções foram classificadas em uma ou mais de uma categoria e subcategoria proposta, nos termos de seu sentido principal denotado a partir da análise.

Conforme explicamos acima, foram consultados os textos das ementas das resoluções, para fins de categorização em um ou outro código, bem como, para dissipar quaisquer hipóteses de ambiguidade ou dúvida, foram também consultados os títulos e os capítulos de cada resolução¹⁸.

Os dados obtidos foram gerados em tabelas e gráficos dinâmicos, de modo a relacionar as informações obtidas de maneira mais interativa. Os resultados obtidos são quantitativos.

Reforce-se que não se pretende aqui tecer extensas considerações sobre as nuances e características da regulação no setor de telecomunicações, tampouco sobre as condições econômicas ou jurídicas do mesmo. Apenas selecionou-se tal setor como representativo da realidade regulatória em agências no cenário nacional, e também por congregarem caracteres aparentemente tão relevantes quanto adequados ao tema proposto (conforme explicado acima).

5 Resultados

5.1 Quadro geral

Das 507 resoluções analisadas¹⁹, 54 contemplam o objeto referente a interesse público, 83 referem-se ao cunho liberalizante do setor, 249 a aspectos técnicos/operacionais para a realização das atividades reguladas e 43 a medidas que expressam caracteres de maior independência administrativa da agência.

Do total de resoluções categorizadas na classe de interesse público, agora quanto às subcategorias, 35 dispunham principalmente sobre direitos do consumidor, 13 sobre qualidade do serviço, 9 sobre universalização, 2 sobre continuidade, 4 sobre outros.

18 Não se procedeu à análise minuciosa de todo o texto normativo de todas as resoluções em função do imenso volume da produção normativa da ANATEL, o que, não obstante ser interessantíssimo, também viria a exceder os propósitos do presente artigo e demandaria maior espaço e fôlego da investigação.

19 Em que pese existirem resoluções até a de número 649, apenas estão disponíveis para consulta no sítio da ANATEL 507 resoluções. As causas de tal disparidade numérica são desconhecidas.

Quanto à composição da grande categoria de liberalização da atividade, 46 referiam-se precipuamente aos termos de contratação, 27 sobre promoção da concorrência, 11 sobre defesa da concorrência, 2 sobre repressão ao poder econômico.

Sobre o comando técnico da agência reguladora, 16 tratavam da integração tecnológica e jurídica ao MERCOSUL, 240 de diretrizes técnicas e operacionais para o setor, 22 de disciplina tarifária e 1 de disciplina processual.

Em relação à categoria de maior independência administrativa, 23 resoluções foram subcategorizadas em organização administrativa, 12 em fiscalização/controle, 7 em disciplina sancionatória, e 2 em disciplina sobre cobrança.

5.2 Análise específica

Da exposição do parâmetro quantitativo geral, é possível inferir, de saída, o expressivo cunho técnico da produção normativa da agência, representando aproximadamente 49% do total analisado. Tal resultado vai ao encontro do projeto funcional para as agências, que, em sua concepção, pressupunha um centro institucional especializado para disciplinar determinada atividade. Destacam-se também as resoluções dispostas sobre a unificação de padrões tecnológicos em relação aos demais Estados do MERCOSUL, o que revela o papel integrador da agência no bloco comunitário.

A preocupação com o ambiente competitivo saudável parece ser relevante para o regulador, já que a defesa e a promoção da concorrência computam o objeto de 30 resoluções. Com efeito, a relação entre regulação e concorrência geram inúmeras discussões, mas é notável que tal disciplina venha a se impor com representatividade nesta análise justamente pelo fato de abertura do serviço de telecomunicações ao setor privado. O mercado tem suas falhas corrigidas pelo direito, que então pode firmar-se, em tal caso, enquanto um “tapa-buracos” do sistema econômico capitalista.

A disciplina tarifária dentre as resoluções categorizadas como referentes a aspectos operacionais do setor também apresenta alguma envergadura representativa dentre as demais subcategorias. E disso pode-se inferir a preocupação do regulador ora com a modicidade tarifária, ora com a atratividade econômica do setor. Os fatores que determinaram tal ocupação reguladora não podem ser indicados de antemão e, por isso, demandariam outra pesquisa, talvez da área econômica.

O que se demonstra curioso, e por isso digno de nota, é a proporção maior de resoluções liberalizantes do setor em relação às resoluções que tratam do interesse público. Embora as agências tenham emergido de um contexto histórico propriamente neoliberal, em que era de se esperar a redução da atuação do Estado em determinados setores, a regulação arrogou-se a missão de fazer valer o interesse público em tais atividades recém-privatizadas. Por isso, é interessante notar o maior contingente

numérico de resoluções liberalizantes do que as assecuratórias de caráter de “serviço público” ao setor.

Dentre as medidas voltadas à liberalização do setor, destaca-se o elevado número de resoluções cujo objeto diz respeito aos termos de contratação para admissão de particulares enquanto prestadores do serviço. Dessa forma, depreende-se o esforço de elaboração de instrumentos jurídicos que vinculem o agente econômico à atividade, e estipule as condições, direitos e obrigações da parte. Revela-se também a preocupação da agência em antever o regime jurídico do particular para com a atividade, e, por sua vez, do particular em relação ao próprio Poder Público.

Além disso, a organização administrativa ser estruturada por 43 resoluções também representa uma peculiaridade estrutural do ente regulador. Dessa forma, pelo significativo volume normativo produzido a respeito, denota-se a afirmação da agência reguladora enquanto independente, ao menos para estabelecer medidas relativas à sua estruturação burocrática e exercer controle, fiscalização e aplicar sanções aos agentes regulados.

Mesmo dentre a categoria de interesse público, destaca-se a participação majoritária de resoluções disciplinadoras do direito dos usuários, garantindo a defesa de seus direitos, tal como verdadeiros consumidores. O funcionamento do mercado sujeita-se, portanto, a práticas mínimas em favor do usuário, hipossuficiente. Há menor representatividade das normas que dispõem, como objeto principal, sobre a universalização, qualidade e continuidade do serviço, cujas causas demandariam uma investigação mais aprofundada. A hipótese que poderia ser levantada para tanto seria a de que os requisitos técnicos e operacionais propostos pela agência já contemplariam em sua função o atendimento a metas de universalização, qualidade e universalidade – mas, como se disse, esta é apenas uma hipótese²⁰.

Interessante e esclarecedor para fins deste artigo é a análise mais pontual quanto à produção das resoluções ao longo dos anos, conforme as categorias propostas. O ano de 1999 destaca-se como aquele no qual mais resoluções se produziram (64 resoluções, sendo que 45 ainda estão vigentes). Os anos que se seguiram contaram com uma produção mediana na casa das 30 ou 20 resoluções, sem maiores variações (com exceção de 2009, na qual foram produzidas apenas 11 resoluções).

O ano de 2008 destaca-se como aquele no qual mais resoluções orientadas ao interesse público foram produzidas. Já os anos de 2009, 2004 e 1999 contam com apenas uma

20 Inclusive porque a linguagem técnica pode servir a propósitos deliberados de impenetrabilidade discursiva, verificada quando o nível de especialização de determinada manifestação linguística é elevado o bastante para tornar-se incompreensível àqueles que não dominam determinado ramo do conhecimento. O discurso técnico não esclarecido pode ser tão efetivamente pernicioso quanto aparentemente legítimo.

única resolução nesse sentido. O tom liberalizante foi desempenhado com maior destaque no ano de 1998, que conta com 8 resoluções de tal jaez. O cunho de liberalização do setor, portanto, antecedeu em 10 anos a maior preocupação reguladora com a persecução do interesse público, o que denota uma certa primazia do atendimento dos interesses de mercado em relação aos interesses coletivos.

O ano de 1999 foi pródigo na edição normativa sobre aspectos operacionais do setor, computando o total de 40 resoluções. Esse dado pode revelar a necessidade inicial de ordenação técnica do setor, que então passou a funcionar segundo premissas diversas daquela outrora praticada, com a transição do monopólio para o regime de mercado, o que inclusive implicou uma renovação técnica ou operacional do setor. Além disso, a lógica de obtenção de lucro com a exploração da atividade, a ser temperada com a modicidade necessária pela essencialidade do serviço, determinou que se emitissem diretrizes tarifárias para o setor, sendo a tarifa a fonte de remuneração do prestador particular. No entanto, em que pese tal ordem de hipóteses, a maior produção de diretrizes tarifárias pelas resoluções da ANATEL deu-se em 2005 (4 resoluções nesse sentido), sendo que nos primeiros anos de sua existência foram editadas 3 resoluções a respeito (entre 1998 e 1999).

Já quanto à organização administrativa da agência, destaca-se o ano de 1998 como aquele no qual mais resoluções nesse sentido foram editadas, sendo 4 no total, versando justamente sobre a disciplina burocrática da agência. Ora, tal constatação coaduna-se com a necessária estruturação burocrática do ente regulador nos primórdios de sua existência, para sustentar seu funcionamento no futuro. Destaca-se também o ano de 2002, com 2 resoluções a respeito da autoadministração da agência. Quanto às demais subcategorias, não há uma concentração de destaque em determinado ano, já que sua produção é mais dispersa pelo tempo.

As tabelas que permitem melhor visualização do quanto exposto seguem abaixo:

Tabela 1

Categorias de interesse público/Ano	direitos do consumidor	direitos do consumidor, qualidade do serviço	direitos do consumidor, universalização	direitos do consumidor, universalização, qualidade do serviço	direitos do consumidor; universalização; continuidade	diretrizes de saúde	outros	qualidade do serviço	qualidade do serviço, direitos do consumidor, continuidade	
1998		2				1				
1999										
2000		1						1		
2001										
2002							1	1		
2003		3								
2004		1								
2005		1						3	1	
2006		1	1							
2007		2	1							
2008		5		1	1			1		
2009		3								
2010		1						1		
2011		1						2		
2012		3						1		
2013		4	1							
2014		1								
Total Geral		29	3	1	1	1	1	2	8	1

Tabela 2

Categorias de liberalização da atividade/Ano										Total Geral	
	defesa da concorrência	defesa da concorrência, promoção da concorrência	promoção da concorrência	promoção da concorrência, repressão ao poder econômico	promoção da concorrência, termos de contratação	promoção da concorrência; repressão ao poder econômico	promoção da concorrência; termos de contratação	termos de contratação	termos de contratação, defesa da concorrência		
1998				6			1	1		8	
1999		1		1	1					3	
2000				3						3	
2001				3						3	
2002		1						2	1	4	
2003									2	2	
2004									4	4	
2005		1							5	6	
2006		1							4	5	
2007		2							5	7	
2008		1				1			2	4	
2010		1							4	5	
2011									2	2	
2012			1	1					4	7	
2013									5	5	
2014									2	2	
2015		1							1	2	
Total Geral		9	1	14	1	1	1	3	41	1	72

Tabela 3

Aspectos técnicos-operacionais/Ano	diretrizes tarifárias	diretrizes técnicas para operação do setor	diretrizes técnicas para operação do setor, diretrizes tarifárias	disciplina processual	disciplina sancionatória	disciplina tarifária	integração tecnológica/jurídica ao MERCOSUL	Total Geral
1998		10				1	2	13
1999	2	30					8	40
2000		11					2	13
2001	3	10						13
2002		15						15
2003		9					4	13
2004		15						15
2005	4	15						19
2006	1	12						13
2007		16						16
2008	1	18						19
2009	1	4						5
2010	1	17						18
2011	2	11						13
2012	1	17	1					19
2013	1	18				1		20
2014	3	10		1				14
2015		1						1
Total Geral	20	239	1	1	1	1	16	279

Tabela 4

Aspectos de independência administrativa/Ano	controle, disciplina do poder sancionador/processo disciplinar					organização administrativa	outros	Total Geral
	cobrança	administrativo	sancionatória	fiscalização/controle				
1998						4		4
1999			1			2		3
2000					1			1
2001						2		2
2002						3		3
2003			1			2		3
2004						1		1
2005			1			2		3
2006					1	1		2
2007			1		2	1		4
2008					1	2		3
2009					1	1		2
2010					1			1
2011					2			2
2012				2	1			3
2013					1	1		2
2014	2					1	1	4
Total Geral	2	1	5	10	23	1	43	

Tabela 5

Ano	revogada	vigente	Total Geral
1997	1		1
1998	11	24	35
1999	19	45	64
2000	19	19	38
2001	13	17	30
2002	15	22	37
2003	6	19	25
2004	18	21	39
2005	10	24	34
2006	5	20	25
2007	6	24	30
2008	4	28	32
2009	2	9	11
2010	1	22	23
2011		18	18
2012		24	24
2013		24	24
2014		16	16
2015		3	3
Total Geral	129	378	509

6 Considerações finais

Este artigo objetivou perscrutar o fenômeno regulatório em sua dimensão normativa, a partir da análise de resoluções da ANATEL. O cumprimento das promessas do projeto agencificador do modelo brasileiro de regulação, desencadeado a partir da redução do papel do Estado na prestação de serviços públicos, norteou o questionamento da pesquisa e conduziu a perspectiva de investigação.

Observou-se o forte caráter técnico da produção normativa da ANATEL, bem como a preponderância do teor liberalizante de suas normas. Assim, é possível afirmar que, a partir dos resultados obtidos, os votos de uma postura especialista do ente regulador cumpriram-se, e, destarte, não consistem tão somente numa promessa, eis que realizados na prática. De sua parte, a promessa da proteção do interesse público perpetua-se no ideal do projeto do modelo regulador, ao menos quando confrontada com a maior presença de conteúdo liberalizante dentre as resoluções. A universalização, a qualidade e a continuidade do serviço prestado talvez se coloquem no horizonte enquanto um ideal, ainda que sejam ostensivamente reclamados na sociedade.

Dessa forma, espera-se ter contribuído para a compreensão do perfil de atuação da agência reguladora, responsável pela disciplina regulatória de amplos setores da economia e de difusão relativamente recente no Brasil. Tal ampliação explicativa possibilitará o debate sobre os contornos de ação institucional de tais entes administrativos, bem como sobre os rumos do próprio direito administrativo, hoje permeado por espécies regulatórias diversas, muitas vezes oriundas de agências reguladoras.

7 Referências bibliográficas

ARAGÃO, Alexandre dos Santos de. Regulação da economia: conceito e características contemporâneas. In CARDOZO, José Eduardo Martins; QUEIROZ, João Eduardo Lopes Queiroz; SANTOS, Márcia Walquíria Batista dos (Org.). *Curso de Direito Administrativo Econômico* vol. III. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

_____. O atual estágio da regulação estatal no Brasil. In MARRARA, Thiago (Org.). *Direito administrativo: transformações e tendências*. São Paulo: Almedina, 2014.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.738, de 21 de dezembro de 1979. Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del1738.htm. Acesso em: 20 fev. 2015.

_____. Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990. Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências (revogada pela Lei nº 9.491 de 1997). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8031.htm. Acesso em: 20 fev. 2015.

_____. Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996. Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9427cons.htm. Acesso em: 20 fev. 2015.

_____. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9472.htm. Acesso em: 20 fev. 2015.

_____. Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9478.htm. Acesso em: 20 fev. 2015.

_____. Agência Nacional de Telecomunicações. Resoluções publicadas no sítio oficial, desde nº 1/1997 até nº 649/2015. Disponível em: <http://legislacao.anatel.gov.br/resolucoes>. Acesso em: 20 fev. 2015.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Agências reguladoras e poder normativo. In ARAGÃO, Alexandre dos Santos de (Coord.). *O poder normativo das agências reguladoras*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

FURTADO, Celso. *Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico e cultural*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

MARQUES NETO, Floriano Azevedo. A nova regulação estatal e as agências independentes. In SUNDFELD, Carlos Ari (coord.). *Direito Administrativo Econômico*. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

MATTOS, Paulo Todescan Lessa. Regulamentação econômica e democracia: contexto e perspectivas na compreensão das agências de regulação no Brasil. In FARIA, José Eduardo (Org.). *Regulação, Direito e Democracia*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

MENEZES DE ALMEIDA, Fernando Dias. Teoria da Regulação. In CARDOZO, José Eduardo Martins; QUEIROZ, João Eduardo Lopes Queiroz; SANTOS, Márcia Walquíria Batista dos (Org.). *Curso de Direito Administrativo Econômico*. vol. III. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

PECI, Alketa. Regulação e Administração Pública. In GUERRA, Sérgio (Org.). *Regulação no Brasil: uma visão multidisciplinar*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

RAMIRES, Eduardo Augusto de Oliveira. *Direito das Telecomunicações: a regulação para a competição*. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Agências reguladoras entidades similares. In CARDOZO, José Eduardo Martins; QUEIROZ, João Eduardo Lopes Queiroz; SANTOS, Márcia Walquíria Batista dos (Org.). *Curso de Direito Administrativo Econômico*. vol. III. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

SUNDFELD, Carlos Ari (Coord.). Introdução às agências reguladoras. In *Direito Administrativo Econômico*. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

_____. Direito público e regulação no Brasil. In GUERRA, Sérgio (org.). *Regulação no Brasil: uma visão multidisciplinar*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.